

**EDITAL Nº 007/2016  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>51402.127504/2015-79</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>TÉCNICA (70%) E PREÇO (30%)</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>DATA ABERTURA</b>	<b>19/09/2016</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>15h</b>
<b>LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 – Brasília/DF.</b>
<b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 16.330.171,49</b> (Dezesseis milhões, trezentos e trinta mil, cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).
<b>DATA BASE</b>	<b>Janeiro/2016</b>

A VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, doravante denominada VALEC, torna público que realizará procedimento licitatório para a *Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras de implantação da EF-151 – Ferrovia Norte Sul – Trecho: Extensão Sul – Subtrecho: Lote 01S (km 0+000 a 111+219)*, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos e de possíveis Cadernos de Perguntas e Respostas.

O processamento de todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pelos preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, bem como pela Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 02/2011-SLTI/MPOG e demais Legislações pertinentes, e ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

O Edital pode ser adquirido na Sede da VALEC, mediante o pagamento da importância referente ao custo de sua reprodução, ou ainda retirado **gratuitamente** no *site* da VALEC [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) ou do COMPRASNET [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL  
EDITAL Nº 007/2016 - CONCORRÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras de implantação da EF-151 – Ferrovia Norte Sul – Trecho: Extensão Sul – Subtrecho: Lote 01S (km 0+000 a 111+219).

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>WEB SITE</b>			
<b>CONTATOS</b>	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
<b>LOCAL/DATA</b>			
<b>ASSINATURA</b>			
<p>1. As licitantes que retirarem o Edital, no site da VALEC, <a href="http://www.valec.gov.br">www.valec.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail <a href="mailto:cpl@valec.gov.br">cpl@valec.gov.br</a>.</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da VALEC com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

**ANEXOS**

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO I-A</b>	<b>Da Participação</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelos de Carta e Declarações:</b>
<b>ANEXO II-A</b>	Carta de Credenciamento
<b>ANEXO II-B</b>	Declaração de Opção pelo SICAF
<b>ANEXO II-C</b>	Declaração Referente a Menor
<b>ANEXO II-D</b>	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
<b>ANEXO III</b>	<b>Documentos da Proposta Técnica</b>
<b>ANEXO III-A</b>	Relação de Profissionais Pontuáveis de Nível Superior
<b>ANEXO III-B</b>	Modelo de Currículo Profissional
<b>ANEXO III-C</b>	Termo de Autorização / Compromisso do Profissional
<b>ANEXO III-D</b>	Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente
<b>ANEXO III-E</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO IV</b>	<b>Proposta de Preços</b>
<b>ANEXO IV-A</b>	Carta de Apresentação de Proposta de Preço
<b>ANEXO IV-B</b>	Declaração de Conhecimento dos Serviços
<b>ANEXO IV-C</b>	Quadros da Proposta de Preços
<b>ANEXO V</b>	<b>Orçamento</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Minuta do Instrumento Contratual</b>

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados de supervisão das obras de implantação da EF-151 – Ferrovia Norte Sul – Trecho: Extensão Sul – Subtrecho: Lote 01S (km 0+000 a 111+219).
- 1.2.** Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. LOCAL DA EXECUÇÃO:** O trecho abrange toda a faixa de domínio do Lote 01S da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre o Km 0+000 em Danolândia/GO e Km 111+219 em Palmeiras de Goiás/GO, totalizando aproximadamente 111,219 km de extensão.
- 1.4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.
- 1.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a vigência do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.
- 1.6. PREÇO DE REFERÊNCIA:** O valor máximo aceitável pela administração para a contratação dos serviços pretendidos é de **R\$ 16.330.171,49** (dezesseis milhões, trezentos e trinta mil, cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), com data base de janeiro/2016.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1.** A despesa decorrente do objeto da presente licitação está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei nº 13.255/2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, Lei nº 13.242/2016 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, da seguinte forma:

**Função Programática:** 26.783.2072.11ZH.0052

**Natureza da Despesa:** 44.90.51-91

**Fonte de Recursos:** 0100

- 2.2.** Para os exercícios seguintes, o dispêndio será alocado na dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada a VALEC no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, no Plano Plurianual – PPA 2020/2023 e nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Somente poderão participar da presente licitação as empresas e instituições, brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no País, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que cumpram as exigências do presente Edital.
- 3.2.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou consorciadas e ainda participantes de forma isolada, bem como a participação de profissional

em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**3.3.** As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

**3.4.** A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.5.** Não poderão participar da licitação:

**I.** Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas, a ele vinculados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

**II.** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**III.** Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

**IV.** O servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da VALEC, de forma direta ou indireta.

**3.6.** O disposto nos incisos anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**4.1.** As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4.2.** Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a que cuida da LC 123/2006 (art. 44, § 1º), a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo –

Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**4.3.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

**4.5.** A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

**5.1.** As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, discriminando e determinando:

- a) A empresa líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço
- d) As obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
- e) Compromisso dos consorciados de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- f) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**5.2.** As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

**5.3.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. Fica estabelecido um

acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos, para os licitantes consorciados, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas;

**5.4.** Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.

**5.5.** Se a licitante vencedora tratar-se de consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

**5.6.** A Líder no consórcio será a representante junto à CPL, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, e deverá deter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras estabelecida no Brasil, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**5.7.** As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da VALEC, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

## **6. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria do local de trabalho até o segundo dia útil anterior ao da abertura da sessão pública, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** Os interessados poderão contatar, em dias úteis, o Engenheiro Rodrigo Freitas, no canteiro de obras localizado na Rua L-29, Residencial Lago Azul 02, Goianira/GO CEP:75.370-000, telefone (62) 3516-6300, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas e programar as visitas. Desta visita, será entregue aos licitantes um Atestado de Visita.

**6.3. Caso declinem da visita ao local,** as licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A Declaração de Conhecimentos dos Serviços encontra-se no Anexo IV-B.

**6.4.** Em caso de consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por um representante técnico do consórcio.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**7.2.** As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com

firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**7.3.** A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado.

**7.4.** A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

**7.5.** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento deverá ser realizado pela empresa líder do consórcio.

**7.6.** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**7.7.** Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na licitação;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II-A, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o § 2º do art. 654 do Código Civil;
- c) Em caso de representação legal da proponente, deverá ser apresentado pelo representante o documento que comprove sua capacidade de representação.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**8.1.** Na data, hora e local designados para o recebimento e abertura dos envelopes, as proponentes deverão comparecer munidos de seus envelopes e respectivo credenciamento.

**8.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.3.** Os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as de Preços deverão ser entregues na data estabelecida marcada, por representante ou credenciado, apresentadas em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

### **ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

### **ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA TÉCNICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO



**ENVELOPE Nº 3: PROPOSTA DE PREÇOS**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2016  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**8.4.** A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência.

**9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**9.1.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível.

**9.2.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

**a)** Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;

**b)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos;

**c)** Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

**9.3.** Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital. Tal proibição se justifica por se tratar de uma licitação de grande vulto e complexa. A fragilidade da entrega de documentos tão importantes por via postal poderia colocar em risco a lisura do certame, por não haver como comprovar a inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, e pelo fato de que todos os envelopes que chegam à empresa são abertos pelo protocolo geral antes de serem encaminhados a qualquer área. De tal modo, não há como garantir que os documentos remetidos se mantenham devidamente lacrados até a abertura da licitação.

**9.4.** Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

**9.5.** A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

**10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**10.1** Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da VALEC.

**10.2** É facultado ao Presidente da Comissão a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**10.3** O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Presidente será desclassificado.

**10.4** Primeiramente será realizada, a sessão pública para recebimento dos Envelopes nº 1, 2 e 3 e abertura do Envelope nº 1: Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes, ou declarar habilitadas as licitantes que assim se enquadrarem.

**10.5** Havendo desistência expressa de todas as licitantes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das Propostas Técnicas sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

**10.6** Caso não haja a abertura dos Envelopes nº 02 e 03 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços lacradas, que deverão ser rubricados por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

**10.7** Para fins de verificação de que as licitantes não tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, na sessão de abertura do Envelope de Habilitação, serão consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**10.8** Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços de licitante inabilitada, não retirados pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, as mesmas poderão ser descartadas.

**10.9** A(s) sessão(ões) pública(s) para abertura dos Envelope nº 2 e 3 será(ão) devidamente informada(s) às proponentes.

**10.10** Das reuniões para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as

proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

**10.11** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta Técnica, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

**10.12** Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

**10.13** Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda ou terceira etapas da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

**11.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**11.3.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

**11.4.** A licitante poderá optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF, por meio de Declaração conforme modelo constante do Anexo II-B incluída no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro, conforme Instrução Normativa nº 02/2011-SLTI/MPOG.

**11.5.** O licitante que optar pela Habilitação parcial pelo SICAF, deverá apresentar o registro regular, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente, o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

**11.6.** A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA da licitante, será realizada mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

**I. Credenciamento**

**II. Habilitação Jurídica:**

a) Cédula de Identidade contendo todos os dados dos responsáveis legais da empresa ou entidade.

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresa Individual.

c) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores devidamente **publicados no diário oficial competente**, acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

d) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples.

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) No caso de Cooperativa:

f.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

f.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f.3) O registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.4) A ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**III. Regularidade Fiscal Federal:**

a) Receita Federal do Brasil – Receita

b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

c) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:**

- a) Receita Estadual/Distrital
- b) Receita Municipal

**V. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um);
- b) Capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor da Proposta Reajustada.
- c) Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

**11.7.** Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, listados no item anterior bem como todos os documentos mencionados no subitem 11.8 e 11.9.

**11.8.** Caso não conste do SICAF, a Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93), esta será realizada por meio da apresentação do **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.
- b) A companhia fechada que tiver menos de vinte acionistas, com patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá deixar de publicar as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, desde que os apresentem por cópias autenticadas, com o registro de comércio juntamente com a ata da assembleia que sobre eles deliberar (art. 294, inciso II c/c art. 133, inciso II, e III da Lei 6.404/1976.
- c) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

**11.8.1.** Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, da seguinte forma:

- a) Por meio de **Índices de Liquidez Geral (LG)**, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um);
- b) A licitante deverá apresentar ainda **capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação**, devendo a

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

c) Em se tratando de **consórcio**, fica estabelecido o **acréscimo de 30%** dos valores exigidos para a licitante individual, considerando-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas.

**11.9.** A licitante deverá apresentar ainda os seguintes **documentos que não constam do SICAF:**

a) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V da Lei 8.666/93);

b) **Prova da Regularidade Trabalhista** por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

c) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 60 (sessenta) dias.

d) **A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante. Caso julgue necessário, o Presidente da CPL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.

e) Compromisso de Constituição do Consórcio, se for o caso;

f) **Procuração por instrumento público**, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

g) As Declarações Referente a Menor e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelos constantes dos Anexos II-C e II-D.

**11.10.** Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**11.11.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura das propostas.

**12. DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**12.1.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, em 2 (duas) vias, digitadas, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice;
- b) Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente, conforme quadro constante do Anexo III-D;
- c) Atestado de Visita Técnica (Anexo III-E), se for o caso;
- d) Anexo III-A: Relação de Profissionais Pontuáveis;
- e) Currículos dos profissionais pontuáveis conforme modelo constante do Anexo III-B, juntamente com o Termo de Autorização/Compromisso constante do Anexo III-C, quando for o caso;
- f) Plano de Trabalho, conforme item 3.4 do Anexo I-A;

**12.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE:**

**12.2.1.** As proponentes deverão comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de “Atestados” e/ou “Certidões” fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA.

**12.2.2.** Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer.

**12.2.3.** Na hipótese de empresas / consórcios que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 61 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

**12.2.4.** Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos.

**12.2.5.** Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no quadro abaixo.

**12.2.6.** No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 40 (quarenta) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência por meio de certidões e/ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
TIPO DO ATESTADO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Supervisão e/ou Coordenação de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	12,0 pontos/atestado e/ou certidão	24,0
Supervisão e/ou Coordenação e/ou Gerenciamento e/ou Execução de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	8,0 pontos/atestado e/ou certidão	16,0
TOTAL		40,0

**12.2.7.** Deverá ser apresentada a relação dos serviços executados, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento do Anexo III-D –Capacidade Técnica da Proponente, comprovados pelos respectivos atestados e/ou certidões.

**12.2.8.** Deverão ser apresentados ainda:

a) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos e pessoal técnico qualificados necessários para execução do objeto desta licitação estarão disponíveis e, quando o caso, em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela VALEC, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

### 12.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

**12.3.1.** Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior de acordo com o quadro adiante, por meio de “Atestado” e/ou “Certidão”, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA.

**12.3.2.** Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro a seguir, obrigando-se a proponente a apresentar técnicos distintos para as funções, não permitindo o acúmulo de funções.



ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO				
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE ATESTADO	PONTOS DO ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR DO CONTRATO	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 10 (dez) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente	1º - Responsabilidade Técnica e/ou Coordenação de Supervisão e/ou Coordenação de Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	7	12
		2º - Responsabilidade Técnica e/ou Coordenação de Supervisão e/ou Coordenação de Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	5	
ENGENHEIRO CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias.	1º - Experiência em Supervisão e/ou Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	5	7
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	2	
ENGENHEIRO DE SUPERESTRUTURA	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias.	1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de superestrutura de obras de infraestrutura de transportes ferroviários.	5	7
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de superestrutura de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	2	
ENGENHEIRO DE TERRAPLANAGEM	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias.	1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de obras de terraplanagem em infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	5	7
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de obras de terraplanagem em infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	2	
ENGENHEIRO DE OAE, DRENAGEM E OAC	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias.	1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de Obras de Artes Especiais de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	5	7
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de Obras de Artes Especiais de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	2	
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>	

**12.3.3.** Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas as experiências profissionais de cada técnico por meio de apresentação de atestados e diplomas.

**12.3.4.** Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

**12.3.5.** Todos os atestados deverão conter os nomes e as respectivas funções desempenhadas pelos responsáveis técnicos, não serão aceitos atestados sem essas informações.

**12.3.6.** A comprovação da experiência dos profissionais da Equipe Técnica será feita por meio de atestado(s), do qual conste o nome do técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes (CREA; CORECON; CRBIO, etc.) e acompanhado da CAT, inclusive os emitidos pela VALEC.

**12.3.7.** Deverão também ser apresentados: o diploma, o currículo, além do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões).

**12.3.8.** A vinculação do(s) profissional(s) será caracterizada conforme abaixo:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

**12.3.9.** A licitante deverá preencher o Anexo III-B, com o número de cada atestado registrado junto aos Conselhos Regionais de Classes Profissionais (CREA) e assinalar, por meio de indicação de página, sua localização na Proposta Técnica apresentada.

**12.3.10.** Caso a referida Certidão de Registro de algum profissional não for apresentada, será atribuída ao mesmo a nota 0,0 (zero).

**12.3.11.** A pontuação total será feita pelo somatório dos pontos por atestado apresentado, respeitando a respectiva pontuação máxima para cada função.

**12.3.12.** Serão aceitos tantos atestados/certidões quantos forem necessários para comprovar o tempo de experiência requerido para o nível profissional.

**12.3.13.** Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso dos profissionais **pontuáveis**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme **Anexo III-B – Termo de Autorização /Compromisso**.

**12.3.14.** Para todos os profissionais, deverá ser preenchido o **Anexo III-C – Modelo de Currículo Profissional**, e apresentado na Proposta Técnica.

**13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**13.1.** O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento da VALEC que tem data-base de **dezembro de 2015**.

**13.2.** A **validade da proposta** não será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

**13.3.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.4.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**13.5.** Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**13.6.** No orçamento de referência foram considerados os seguintes fatores:

- a) Encargos Sociais: 84,04%
- b) Custos Administrativos: 30,00%
- c) Remuneração da Empresa: 12,00%
- d) Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN): 16,62%

**13.7.** As empresas que operam pelo regime de lucro presumido deverão apresentar como valores máximos de suas despesas fiscais 9,47% (nove inteiro e quarenta e sete centésimos por cento).

**13.8.** Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir:

- a) Carta de Apresentação de Proposta de Preço, Anexo IV-A;
- b) Declaração de Conhecimento dos Serviços, Anexo IV-B;
- c) Quadros da Proposta de Preços – Anexo IV-C;
- d) Deverá ser indicada, diretamente no Anexo IV-C, a taxa administrativa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço

**13.8.1.** Os preços ofertados serão equalizados quando os tributos indicados nas Planilhas não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus.

**13.8.2.** Deverão ser observadas as taxas dos tributos sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços, sendo necessária a apresentação do demonstrativo dos encargos fiscais adotados.

**13.8.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**13.8.4.** Considerar o tratamento tributário privilegiado conferido às empresas optantes pelo SIMPLES Nacional.

#### **14. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO**, atribuindo-se o percentual de 70% para a avaliação da Proposta Técnica e de 30% para a Proposta de Preços.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

**14.3.** A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

**14.4.** Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

#### **14.5. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**14.5.1.** A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

**14.5.2.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem certidões com validade vencida, que não detenham a qualificação econômico-financeira exigida, ou que deixarem de apresentar a documentação necessária, conforme estabelecido neste Edital ou em legislação específica.

#### **14.6. DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**14.6.1.** A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- a) Plano de Trabalho: 20 PONTOS;
- b) Equipe Técnica de Nível Superior: 40 PONTOS;
- c) Capacidade Técnica da Proponente: 40 PONTOS.

**14.6.2.** Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima suficiente em cada item, conforme prevista na tabela abaixo.

**14.6.3.** Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

**14.6.4.** A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na Planilha Referencial apresentada a seguir:

PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE			
ASPECTOS/ATIVIDADES	NÃO APRESENTADO	MÍNIMO SUFICIENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. PLANO DE TRABALHO</b>			
Método	-	2,50	5,00
Fluxograma	-	2,50	5,00
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Sistema a Utilizar	-	1,00	2,00
Controle de Qualidade	-	1,00	2,00
Organograma	-	1,00	2,00
Atribuições e Atividades	-	1,00	2,00
Cronogramas	-	1,00	2,00
<b>TOTAL ( 1 )</b>	-	<b>10,00</b>	<b>20,00</b>
<b>2. EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>COORDENADOR DO CONTRATO</b>			
Atestado (1)	-	7,0	12,0
Atestado (2)	-	0,0	
<b>ENGENHEIRO CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA</b>			
Atestado (1)	-	0,0	7,0
Atestado (2)	-	2,0	
<b>ENGENHEIRO DE SUPERESTRUTURA</b>			
Atestado (1)	-	0,0	7,0
Atestado (2)	-	2,0	
<b>ENGENHEIRO DE TERRAPLANAGEM</b>			
Atestado (1)	-	0,0	7,0
Atestado (2)	-	2,0	
<b>ENGENHEIRO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>			
Atestado (1)	-	0,0	7,0
Atestado (2)	-	2,0	
<b>TOTAL (2)</b>	-	<b>15,0</b>	<b>40,0</b>
<b>3. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE</b>			
Supervisão e/ou Coordenação de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	-	12,0	24
Supervisão e/ou Coordenação e/ou Gerenciamento e/ou Execução de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	-	8,0	16
<b>TOTAL (2)</b>	-	<b>20,0</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL (1) + (2) + (3)</b>	-	<b>45,0</b>	<b>100,00</b>

## 14.7. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**14.7.1.** No exame da Proposta de Preço serão considerados:

- a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.

- b) A coerência entre os preços unitários propostos.
- c) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- d) A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.

**14.7.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Presidente;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;
- f) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- g) Cujos valores unitários ultrapassem os máximos estimados no Orçamento apresentado;
- h) Cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

**14.7.3.** Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**14.7.4.** Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**14.7.5.** Antes da desclassificação por inexequibilidade de preços, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, incisos, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

**14.7.6.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

**14.7.7.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**14.7.8.** Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida abaixo, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**14.7.8.1.** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**14.7.8.2.** O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**14.7.9.** Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

**14.7.10.** Para o cálculo da Proposta de Preço será adotado a seguinte fórmula estabelecida pela Controladoria Geral da União, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306183:

$$NPPi = 100 - \{[(Pi / Pprt) / (Ved - Pprt)] \times 70\}$$

Onde:

**NPPi** = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

**Pi** = Preço proposto pela licitante “i”;

**Ved** = Valor apresentado no edital;

**Pprt** = Preço de corte, definido de acordo com a Lei nº 8.666/93 como sendo 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.

Observações:

1. P1 valor da menor proposta apresentada considerada exequível pela Lei nº 8.666/93.
2. Para fins de pontuação, o quociente P1/P2 terá seu valor limitado a 1,00.
3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

**14.8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES:**

**14.8.1.** O cálculo da “Nota Final” (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7xNPT + 0,3xNPP$$

Onde:

NF= Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP= Nota da Proposta de Preço

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

**14.8.2.** A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

**14.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**14.9.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**14.9.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**14.9.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, com o valor obrigatoriamente menor que o da primeira colocada.

**14.9.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**14.9.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**14.9.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**14.9.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação



inicial.

**14.9.8.** A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE.

**14.9.9.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**14.9.10.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Geral de Licitações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.** Qualquer pedido de esclarecimento a eventuais dúvidas na interpretação dos termos do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados, por escrito, até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Presidente da CPL.

**15.4.** Os esclarecimentos serão respondidos por meio do Caderno de Perguntas e Respostas que será divulgado no site [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) sem a identificação das licitantes.

**15.5.** Tanto os esclarecimentos quanto as impugnações deverão ser protocoladas por meio do endereço eletrônico [cpl@valec.gov.br](mailto:cpl@valec.gov.br) ou pelo fax (061) 2029-6483 ou ainda protocolado no endereço abaixo descrito e só serão aceitos no horário de expediente da VALEC, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, inclusive para recebimento por meio eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Ed. CNC Trade, 2º andar,

CEP 70390-135, Brasília/DF.

**15.6.** Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão parte integrante deste Edital.

**16. DOS RECURSOS:**

**16.1.** – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**16.2.** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**16.3.** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for recebido.

**16.4.** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

**16.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações e Contratos da VALEC, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**16.6.** Os recursos administrativos e eventuais impugnações deverão ser obrigatoriamente encaminhados aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no endereço: SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar. CEP 70.390-135, Brasília/DF.

**16.7.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da VALEC.

**16.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.9.** O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

**17. DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:**

**17.1.** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 1% do valor do orçamento, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**17.2.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar implicará no descredenciamento do licitante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos do SICAF.

**17.3.** Aplicam-se as sanções administrativas, criminais e regras gerais previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Da intimação ou da lavratura da Ata de Aplicação de Penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.6.** É competência da Comissão de Licitação propor à autoridade competente a aplicação de sanções ocorridas durante o procedimento licitatório.

**17.7.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

**18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual.

**18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual.

**18.3. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 20 e 21 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual.

a) O prazo de pagamento não poderá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme exigência do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8666/93.

b) Deverá ser observado o Cronograma de Desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, para atendimento da exigência do art. 40, XIV, “b” da Lei nº 8666/93.

c) O prazo do contrato deverá ser compatível com os respectivos créditos orçamentários ou a especificação de inclusão da despesa no PPA.

**18.4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 25 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual.

**18.5. DAS SANÇÕES E MULTAS:** Deverão ser observadas as exigências contidas nos itens 24 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual.

**18.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 23 do Anexo I – Termo de Referência, bem como do Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual.

**18.7. DA RESCISÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo VI – Minuta do Instrumento Contratual.

**18.8. DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:** Deverão ser observadas as exigências contidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

**19.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para a devida homologação do certame e adjudicação do objeto.

**19.2.** Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo instrumento de Contrato, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

**19.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

**19.4.** Na hipótese de que a licitante vencedora não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**20.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

**20.2.** Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da VALEC.

**20.3.** Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

**20.4.** A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**20.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7.** Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital, que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, poderá ser adotada uma das seguintes providências:

- a) Adiamento ou suspensão da licitação;
- b) Revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

**20.8.** As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9.** Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas na forma do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**20.10.** A prática de quaisquer atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização.

**20.11.** Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

**20.12.** As exigências técnicas do presente edital foram elaboradas pela Superintendência de Planejamento da Engenharia, devidamente aprovado pela Diretoria de Engenharia, conforme documentação constante na fase interna do processo administrativo supramencionado.

**20.13.** O orçamento foi elaborado pela Analista de Custos, Jucelina Leandro Borges, CREA nº 10.565/D-GO, lotada na Gerência de Custos, vinculada à Superintendência de Projetos.

**20.14.** A Minuta de Contrato foi elaborada pela Gerência de Contratos e Convênios/GECOC, sendo seu teor de sua inteira responsabilidade.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras para implantação do projeto Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (EF 151).

**2. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1. Ferrovia:** Ferrovia Norte-Sul.

**2.2. Trecho:** Extensão Sul.

**2.3. Subtrecho:** Lote 01S – do Km 0+000 em Danolândia/GO ao Km 111+219 em Palmeiras de Goiás/GO.

**2.4. Modalidade:** Concorrência.

**2.5. Tipo:** Técnica e Preço.

**2.6. Regime:** Empreitada por preço unitário.

**2.7. Lote:** Único.

**2.8. Prazo de Execução:** 18 meses.

**2.9. Vigência do Contrato:** 22 meses.

**2.10. Permite participação de Consórcios:** Sim.

**2.11. Permite Subcontratação:** Não.

**2.12. Orçamento:** conforme anexo do edital, formulado pela Superintendência de Projetos.

**2.13. Serviço:** Técnico especializado na supervisão de obras ferroviárias.

**3. OBJETIVO**

**3.1.** Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer todos os parâmetros a serem observados pelas licitantes proponentes na elaboração da proposta para contratação de empresa

para execução de serviços técnicos profissionais especializados na supervisão das obras de implantação do LOTE 01S, da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul.

#### 4. JUSTIFICATIVA

##### 4.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1.1.** Dentre os trechos em construção da Ferrovia Norte-Sul, encontra-se o trecho compreendido entre Ouro Verde/GO e Estrela d'Oeste/SP, onde está inserido o Lote 01, cuja supervisão é o objeto deste Projeto Básico. Ocorre que essa Ferrovia foi contemplada no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e, portanto, prioritária para o desenvolvimento do País.

**4.1.2.** Quanto à contratação para execução dos serviços ora a serem licitados cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a VALEC não dispõe de quadro de profissionais suficientes para a execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa(s) especializada.

**4.1.3.** Com efeito, dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 no seguinte teor: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, **permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição**”. Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir: Art.13. [...] IV – “fiscalização, **supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços**”. (Grifos acrescidos).

**4.1.4.** Importante esclarecer que, a contratação dos serviços de supervisão para o Lote em questão já foi anteriormente realizada mediante Concorrência nº 012/2010, que deu origem ao Contrato nº 086/10. Todavia, findo o referido Contrato, a Contratada se opôs à prorrogação desse. Ocorre que, em face da necessidade da continuidade desses serviços, e tendo em vista o reduzido número de profissionais específicos no quadro de pessoal para realizar essa atividade, conforme justificado no item acima, esta VALEC achou por bem realizar novo procedimento licitatório.

**4.1.5.** Desse modo, considerando a crescente demanda por serviços dessa natureza, justifica-se a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

## **4.2. DA OPÇÃO PELA MODALIDADE**

**4.2.1.** Após conhecimento do projeto básico pela Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, optou essa por enquadrar o pretendido procedimento licitatório como **concorrência**, esclarecendo, inclusive, não haver justificativas para seu enquadramento na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação uma vez que referidos serviços não se enquadram no escopo dos incisos I e II, § 1º do artigo 20, da Lei do RDC, por não trazer inovação tecnológica ou técnica (vide despacho às fls. 124/124v).

## **5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

**5.1.** As atividades da Supervisora serão desenvolvidas com fundamentação técnica nas normas nacionais e internacionais, com destaque para as normas da ABNT, AREMA, VALEC e DNIT;

**5.2.** Na Instrução Normativa nº 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**5.3.** Na Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

## **6. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



**6.2.** Poderão participar as microempresas ou empresas de pequeno porte, para tanto, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.3.** As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital da Licitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro, no que couber.

**6.4.** Não poderão participar do processo licitatório:

**6.4.1.** Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;

**6.4.2.** Pessoas jurídicas que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público ou que esteja impedida de licitar, contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, tais como:

**6.4.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**6.4.2.2.** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

**6.4.2.3.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**6.4.2.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. – CNJ;

**6.4.2.5.** Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

**6.4.3.** Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

## **6.5. PARTICIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**6.5.1.** Será admitida a participação de Consórcio com intuito de reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de matéria prima, equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**6.5.2.** As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**6.5.3.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar o artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.4.** Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previsto no edital, apresentando os documentos exigidos.

**6.5.5.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua habilitação na proporção de sua respectiva participação. A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido, os demais itens de habilitação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente pelo consorciado.

**6.5.6.** Para efeito de habilitação técnica, será válida a habilitação por parte de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado da documentação exigida.

**6.5.7.** A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**6.5.7.1.** Indicar a líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;

**6.5.7.2.** Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de Contrato, receber o preço do Serviço, dar

quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**6.5.7.3.** Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;

**6.5.7.4.** Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio serem obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do Contrato.

**6.5.8.** O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresso consentimento da VALEC, hipótese em que deverá manter as condições de habilitação estabelecidas em ato convocatório.

**6.5.9.** Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição do consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subconcessão do objeto do contrato.

## **8. DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O descrito a seguir estabelece as diretrizes gerais e demais procedimentos que deverão ser observados pela licitante vencedora na execução dos serviços técnicos de supervisão das obras de infraestrutura e superestrutura da Ferrovia Norte Sul, no trecho Extensão sul, subtrecho Lote 01S – compreendido do Km 0+000 em Danolândia/GO ao Km 111+219 em Palmeiras de Goiás/GO, incluindo todos os recursos necessários à realização das atividades dos serviços de supervisão contratados.

**8.2.** Os serviços objeto da licitação serão iniciados a critério da VALEC.

**8.3.** O efetivo da empresa licitante vencedora será mobilizado e/ou desmobilizado a critério da VALEC em função do volume de serviços em andamento e das especificidades dos serviços

em execução no momento, obrigando-se a licitante vencedora a manter o efetivo mobilizado pela VALEC durante todo o prazo contratual.

**8.4.** O pessoal da licitante vencedora atuará como seu representante natural. Assim, ficará a licitante vencedora responsável por todo e qualquer ato considerado danoso pela VALEC, devendo arcar com os custos de reparação dos prejuízos gerados pelos atos de seus representantes.

**8.5.** Havendo a necessidade de substituição de qualquer profissional da equipe da licitante vencedora, a VALEC deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo esse que será utilizado para análise curricular do profissional substituto. A substituição pretendida pela licitante vencedora somente será concretizada se aprovada pela VALEC, ficando definido que o processo de substituição de um profissional não poderá trazer prejuízos ao andamento dos serviços.

**8.6.** A VALEC reserva-se o direito de impor o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da licitante vencedora cuja atuação, na avaliação da VALEC, esteja gerando consequências de qualquer natureza prejudiciais ao andamento dos serviços ou à imagem do empreendimento.

**8.7.** A licitante vencedora efetuará no Diário de Obras – D.O., todos os registros que forem de sua atribuição, conforme descrito no manual de anotações do D.O., que será fornecido pela VALEC à empresa licitante vencedora. A inobservância às obrigações descritas no manual de anotações do D.O. sujeitará a empresa licitante vencedora às penalidades previstas no art. 78 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**8.8.** É vedada a utilização de profissionais de qualquer natureza na qualidade de autônomo, exceto nos casos de consultores especiais, previamente autorizados pela VALEC, para casos de necessidade de execução de um serviço em específico, com prazo definido para sua conclusão.

**8.9.** São de propriedade da VALEC os registros dos trabalhos realizados pela empresa licitante vencedora no âmbito contratual. Incluem-se aí, elementos tais como: medições, memórias de cálculos, folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive, “Compact Disks”, “Pen Drives”, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC, uma vez concluídos os serviços.

**8.10.** Neste caso caberá a VALEC autorizar a mobilização de quantidades previstas nos itens que integram a planilha orçamentária, na medida em que exigir o ritmo de andamento das obras, assim como, desmobilizar quantitativos que forem considerados ociosos.

**8.11.** A comprovação efetiva do tempo de trabalho dos profissionais, para efeito de medição, deverá ser feita através de ponto eletrônico. Em hipótese nenhuma a VALEC aceitará o registro manual.

## **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**9.1.** A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**9.2.** É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**9.3.** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**9.4.** A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**9.5.** Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

**9.6.** A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

**9.7.** A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a

aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

9.8. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

## 10. ESTRUTURA DAS EQUIPES

10.1. A CONTRATADA apresentará à VALEC um organograma incluindo as áreas onde os profissionais estão agrupados, as atribuições de cada área e as ligações hierárquicas entre as mesmas. Para formação desta estrutura organizacional, a CONTRATADA deverá utilizar as categorias profissionais e os níveis funcionais apresentados a seguir:

**Quadro 1**

CATEGORIA PROFISSIONAL	NÍVEL FUNCIONAL
<b>EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
Consultor/Assessoria técnica especial	CM
Coordenador do Contrato - Prof. Responsável	P0
Engenheiro/Profissional Sênior	P1
Engenheiro/Profissional Pleno	P2
Engenheiro/Profissional Junior	P3
Engenheiro/Profissional Auxiliar	P4

Observação: Serão incluídos na categorização acima todos os profissionais de nível superior cuja formação seja necessária à execução dos serviços especializados de supervisão, observando os requisitos destacados neste Projeto Básico

**Quadro 2**

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
<b>EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO</b>	
Técnico Especial	T0
Técnico Sênior	T1
Técnico Pleno	T2
Técnico Junior	T3
Técnico Auxiliar	T4

**Quadro 3**

CATEGORIA	NÍVEL FUNCIONAL
<b>EQUIPE DE NÍVEL ADMINISTRATIVO</b>	
Chefe de Escritório	A0
Secretária/Motorista Rodoferroviário	A1
Auxiliar de Escritório/de Campo/Motorista	A2
Serventes/Contínuos	A3

**10.2. DESPESAS DIVERSAS****Quadro 4**

<b>VEÍCULOS</b>
Sedan - 71 a 115 cv
Caminhote - 71 a 115 cv
Caminhonete - 140 a 165 cv
Van - 120 a 140 cv
Veículo rodoferroviário - com capacidade para 05 pessoas
<b>EQUIPAMENTOS</b>
Instrumental de topografia
GPS
<b>IMÓVEIS/MOBILIÁRIO</b>
Escritório/Laboratórios
Casa para engenheiros
Alojamentos para pessoal
Mobiliário de escritório
Mobiliário de alojamentos p/ pessoal

**10.3. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA**

**10.3.1. Consultor Especial (C):** Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, doutorado na área de interesse e/ou com um mínimo de 15 (quinze) anos de experiência profissional na área de obras ferroviárias, metroviárias e/ou rodoviárias.

**10.3.2. Coordenador (P0):** Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 10 (dez) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras ferroviárias, metroviárias e/ou rodoviárias e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente.

**10.3.3. Engenheiro/Profissional Sênior (P1):** Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras ferroviárias, metroviárias e/ou rodoviárias.

**10.3.4. Engenheiro/Profissional Pleno (P2):** Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 5 (cinco) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras ferroviárias, metroviárias e/ou rodoviárias.

**10.3.5. Engenheiro/Profissional Júnior (P3):** Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 2 (dois) anos de experiência profissional.

**10.3.6. Engenheiro/Profissional Auxiliar (P4):** Engenheiro ou Profissional com formação em nível superior.

**10.3.7. Técnico Especial (T0):** Técnico com curso técnico profissionalizante e formação completa no ensino médio, com no mínimo dez anos de experiência.

**10.3.8. Técnico Especial (T1):** Técnico formação completa no ensino médio, com experiência nas atividades listadas no quadro PLANILHA DE QUANTIDADES no capítulo 12 deste Projeto Básico.

**10.3.9. Técnico Especial (T2):** Técnico formação completa no ensino médio, com experiência nas atividades listadas no quadro PLANILHA DE QUANTIDADES no capítulo 12 deste Projeto Básico.

**10.3.10. Técnico Especial (T3):** Técnico formação completa no ensino médio, com experiência nas atividades listadas no quadro PLANILHA DE QUANTIDADES no capítulo 12 deste Projeto Básico.

**10.3.11. Chefe de Escritório (A0):** Profissional com ensino médio completo e com um mínimo de 5 (cinco) anos de experiência

**10.4.** O restante da Equipe Técnica Auxiliar e Administrativa deverá ser constituída por profissionais com experiências compatíveis com as funções e responsabilidades e com as rotinas administrativas vigentes na VALEC.

**10.5.** A empresa contratada encaminhará todos os currículos dos profissionais à VALEC, onde será analisada a compatibilidade de sua experiência com a função indicada, enquadramento na categoria profissional, no nível funcional e posterior deliberação.

**10.6.** No caso da equipe que foi apresentada para comprovar a capacidade técnica da contratada durante o processo licitatório, no caso, o coordenador (P0), o engenheiro de superestrutura (P1), o engenheiro de terraplanagem (P1), engenheiro de estruturas de concreto



(P1) e engenheiro chefe de seção técnica (P1), a substituição do profissional deverá ser aprovada pela CONTRATANTE devendo que sejam mantidas as mesmas atestações pontuadas, comprovadas mediante apresentação de atestados e/ou certidões, devidamente certificados pelo Conselho Regional Competente, atendendo os mesmos requisitos solicitados naquela etapa de licitação.

## **11. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS**

**11.1.** Dotar a VALEC de suficientes, corretas e tempestivas informações sobre as obras, particularmente sobre os seguintes aspectos:

**11.1.1.** Qualidade dos serviços de campo, principalmente quanto a obediência aos projetos, requisitos de segurança e ao cronograma da obra;

**11.1.2.** Obediência aos dispositivos contratuais, da proposta de preços e dos termos do processo licitatório;

**11.1.3.** Cumprimento e acompanhamento dos prazos e metas contratuais;

**11.1.4.** Análise da adequação da estrutura da Construtora para a execução dos serviços contratados (efetivo de pessoal e equipamentos);

**11.1.5.** Levantamento dos quantitativos dos serviços executados para fins de elaboração das medições de acordo com a metodologia estabelecida pela VALEC;

**11.1.6.** Acompanhamento das medidas de prevenção e mitigação do impacto sobre o meio ambiente decorrente das atividades construtivas e da implantação e operação do canteiro e demais instalações de apoio às obras, com destaque para os seguintes itens:

**11.1.6.1.** Serviços de Supressão Vegetal: acompanhamento dos procedimentos ambientalmente adequados; cuidados a serem observados com a fauna e flora; resgate de espécimes; aproveitamento do material lenhoso, procedendo-se em conformidade com o Código Florestal;

**11.1.6.2.** Construção Ferroviária: controle ambiental com o acompanhamento das conformidades ambientais nas diferentes etapas construtivas; registros das ocorrências da obra e elaboração de relatórios de gestão ambiental; acompanhamento das vistorias realizadas pelo IBAMA;

**11.1.6.3.** Normas Ambientais da VALEC – NAVAs: acompanhamento da adequada aplicação das NAVAs nas diferentes etapas construtivas, como: frentes de obras, canteiros e instalações de apoio à obra; elaboração dos registros de ocorrências e confecção dos correspondentes relatórios;

**11.1.6.4.** Programas Ambientais: acompanhamento de programas ambientais, como monitoramento da qualidade da água; monitoramento da fauna; educação ambiental na obra e junto à comunidade local, dentre outros; execução dos correspondentes registros e elaboração dos respectivos relatórios em atendimento aos condicionantes do licenciamento ambiental;

**11.1.6.5.** Controle e Recuperação Ambiental: acompanhamento da recuperação ambiental das áreas trabalhadas, com aplicação de hidrossemeadura, manta vegetal, dentre outros; viveiro de mudas, acompanhamento das atividades de coleta de sementes, produção e desenvolvimento de mudas de espécies florestais nativos; acompanhamento da execução de plantio de mudas em atendimento ao plantio compensatório exigido pelo IBAMA; elaboração de relatórios em atendimento às condicionantes do licenciamento ambiental.

**11.2.** A contratada deverá executar diretamente os serviços listados:

**11.2.1.** Suporte, revisão e/ou adequação dos projetos de engenharia do trecho em questão.

**11.2.2.** Levantamentos topográficos georreferenciados com a respectiva representação gráfica e demais serviços correlatos;

**11.2.3.** Suporte às Construtoras quanto aos projetos, processos executivos, métodos de cálculo, elaboração de documentação técnica;

**11.2.4.** Acompanhar a execução de cada etapa da obra, supervisionando todos os serviços executados;

**11.2.5.** Liberação de cada etapa da obra, com execução de memória de cálculo, notas de serviço, controle tecnológico, preenchimento do diário de obra, “as built” e afins;

**11.2.6.** Solução de problemas construtivos;

**11.2.7.** Acompanhamento e/ou execução de sondagens e ensaios tecnológicos, em laboratório próprio ou contratado, para comparação com os resultados apresentados pelas construtoras;

**11.2.8.** Acompanhamento e verificação da correção de levantamentos de quantitativos realizados pelas Construtoras para elaboração da medição.

**11.2.9.** Apoiar a VALEC no canteiro de obra no que se refere à estrutura de tecnologia da informação – TI.

**11.3.** As tarefas pertinentes encontram-se caracterizadas a seguir:

**11.3.1.** Atualizar, detalhadamente e em tempo hábil, quando necessário, o projeto básico ou executivo existente, dotando-os de todos os elementos e informações necessários à livre e desembaraçada execução das obras, emitindo relatório de justificativas, impactos no cronograma e no orçamento da obra;

**11.3.2.** Orientar a execução dos serviços fornecendo à construtora, tempestivamente, todos os elementos necessários a execução da obra;

**11.3.3.** Acompanhar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada uma. Especificadamente, a título exemplificativo, compreende o acompanhamento dos trabalhos da via, a caracterização de distâncias de transporte e dos equipamentos em serviço, etc. Compreende, também, a liberação de etapas de compactação de solo, de concretagem e de fases executivas em geral, o que será observado após a execução e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço, procedendo, conseqüentemente, a emissão de laudo de aceitação e/ou liberação de serviço e a respectiva anotação no Diário de Obras;

**11.3.4.** Participar da elaboração de soluções técnicas no caso de surgimento de problemas que impeçam o desenvolvimento da obra;

**11.3.5.** Executar o controle tecnológico de cada etapa, emitindo laudo de aceitação e/ou liberação para cada serviço, compreendendo:

**11.3.5.1.** Controle tecnológico por camada executada de terraplenagem;

**11.3.5.2.** Ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras;

**11.3.5.3.** Acompanhamento e execução dos testes de qualidade dos materiais extraídos (empréstimos, areais, pedreiras) e da concretagem executada no campo; e

**11.3.5.4.** Acompanhamento e execução dos testes e ensaios de recebimento de materiais.

**11.3.6.** Acompanhar e efetuar os serviços topográficos imprescindíveis à execução, controle geométrico e medições de todas as fases das obras. Nos serviços de controle geométrico, emitir laudo de aceitação e/ou liberação dos serviços somente após a aceitação e/ou liberação pelo controle geotécnico;

**11.3.7.** Impedir o início ou Suspender os serviços que estejam em desacordo com o projeto, normas técnicas e instruções de serviço da VALEC;

**11.3.8.** Elaborar, quando necessário e devidamente autorizado pela VALEC a revisão do projeto básico ou executivo, emitindo consequente relatório técnico, justificando as alterações técnicas realizadas, avaliando o impacto financeiro e no cronograma de execução das obras;

**11.3.9.** Examinar, quando solicitado pela VALEC, as reivindicações das construtoras, sob quaisquer aspectos, como prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, dentre outros, com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, avaliando o impacto financeiro e os reflexos sobre o cronograma de execução das obras;

**11.3.10.** Assessorar a VALEC em todos os assuntos atinentes à obra, incluindo a obtenção de informações para apresentar a órgãos de controle e regulação;

**11.3.11.** Elaborar as medições dos serviços realizados pela construtora, executando todos os serviços necessários a sua quantificação – levantamentos de campo, memória de cálculo e montagem da medição de acordo com o padrão estabelecido pela VALEC;

**11.3.12.** Manter constante acompanhamento dos serviços autorizados pela VALEC, exigindo a emissão de Termos Aditivos, quando necessário, observando as Normas de Medição e Pagamento, evitando-se a execução de serviços pelas Construtoras sem a devida cobertura contratual;

**11.3.13.** Verificar o atendimento, por parte da construtora, às medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo àquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela fiscalização;

**11.3.14.** Verificar o cumprimento geral das condições contratuais pelas construtoras e alertar a VALEC sobre eventuais desvios;

**11.3.15.** Elaborar Relatório de Acompanhamento Técnico Mensal, informando todos os serviços realizados no mês, acompanhamento físico-financeiro da obra, equipe mobilizada e demais informações que sejam solicitadas pela CONTRATANTE

**11.3.16.** Atender os procedimentos instituídos pela CONTRATANTE para a elaboração de documentos e padronização dos processos de medição de obras, solicitações de alterações contratuais, ajustes nos projetos da obra, entre outros;

**11.3.17.** Elaborar Relatório Final da Obra, para elaboração do Termo de Recebimento da Obra, informando seu histórico e antecedentes, desde a fase de projeto, incluindo todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas no projeto e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

**11.3.18.** O Relatório Final incluirá também um relatório “as built” de acordo com modelo vigente na VALEC e obedecerá ao formato, prazo de entrega, modelo e instruções pertinentes aos adotados pela VALEC;

**11.3.19.** As especificações a serem adotadas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais observarão, onde especificamente descrito, as normas e especificações da VALEC e, no mais, as normas da ABNT.

#### **11.4. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS**

**11.4.1.** A licitante vencedora será ressarcida pela VALEC das despesas reembolsáveis constantes da Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria decorrentes das necessidades dos serviços, a partir de autorização da VALEC e mediante comprovação adequada.

**12. QUANTITATIVOS**

12.1. Na tabela abaixo são especificados os itens e seus quantitativos.

**PLANILHA DE QUANTIDADES**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade	
				No mês	Total
1	<b>1. Consultoria</b> Consultor (CM)	homem x mês	18	4	72
	<b>1.A Custos incidentes sobre o item 1</b> Encargos Sociais	%		20,00%	
<b>Subtotal 1. Consultoria</b>					

Original assinado no pro

## PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade	
				No mês	Total
2	<b>2. Pessoal</b>				
	<b>2.1. Pessoal de Nível Superior</b>				
	Coordenador de Contrato (P0)	homem x mês	18	1	18
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Sênior (P1) - Chefe de seção técnica, Engenheiro de Superestrutura, Engenheiro de Terraplanagem, Engenheiro de estrutura de concreto	homem x mês	18	5	90
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Pleno (P2)	homem x mês	18	3	54
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Júnior (P3)	homem x mês	18	2	36
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Auxiliar (P4)	homem x mês	18	1	18
	<b>2.2. Pessoal de Nível Técnico</b>				
	Técnico Especial (T0) - Técnico em Agrimensura/Estrada, Técnico em Informática	homem x mês	18	2	36
	Técnico Sênior (T1) - Encarregado em campo, Técnico de segurança do trabalho	homem x mês	18	5	90
	Técnico Pleno (T2) - Laboratorista, Topógrafo	homem x mês	18	3	54
	Técnico Junior (T3) - Fiscal de campo, Cadista, Desenhista/Digitador	homem x mês	18	11	198
	Técnico Auxiliar (T4) - Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Topografia	homem x mês	18	7	126
	<b>2.3. Pessoal de Apoio Administrativo</b>				
	Chefe de Escritório (A0)	homem x mês	18	1	18
	Secretária/Assistente Administrativo (A1)	homem x mês	18	1	18
Auxiliar de Escritório/Motorista (A2)	homem x mês	18	14	252	
Serventes/ Auxiliar de Serviços Gerais/ Contínuos (A3)	homem x mês	18	1	18	
<b>Subtotal 2. Pessoal</b>					
A	<b>A - Subtotal (2. Pessoal)</b>				
3	<b>3. Custos incidentes sobre o item 2</b>				
	Encargos Sociais	%		84,04%	
	Custos Administrativos (Overhead)	%		30,00%	
<b>Subtotal 3. Custos incidentes sobre o item 2</b>					
B	<b>B - Total (1. Consultoria) + (2. Pessoal) + (3. Custos incidentes sobre o item 2)</b>				
4	<b>4. Veículos</b>				
	Sedan - 71 a 115 cv	veículo x mês	18	5	90
	Caminhote - 71 a 115 cv	veículo x mês	18	2	36
	Caminhonete - 140 a 165 cv	veículo x mês	18	3	54
	Van - 120 a 140 cv	veículo x mês	18	2	36
	Veículo rodoferroviário - com capacidade para 05 pessoas	veículo x mês	18	1	18
	Mobilização / Desmobilização do veículo rodoferroviário	und	1		1
<b>Subtotal 4. Veículos</b>					

**PLANILHA DE QUANTIDADES**

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade	
				No mês	Total
5	<b>5. Equipamentos</b>				
	Instrumental de topografia	und x mês	18	12	216
	GPS	und x mês	18	2	36
	Laboratórios de Solos	und x mês	18	0,5	9
	Laboratórios de Concreto	und x mês	18	0,5	9
<b>Subtotal 5. Equipamentos</b>					
6	<b>6. Imóveis</b>				
	Escritório	und x mês	18	1	18
	Casa para Engenheiros	und x mês	18	1	18
	Alojamentos para pessoal	und x mês	18	2	36
<b>Subtotal 6. Imóveis</b>					
7	<b>7. Mobiliário</b>				
	De escritório	und x mês	18	1	18
	De casa/alojamento	und x mês	18	3	54
<b>Subtotal 7. Mobiliário</b>					
8	<b>8. Passagens aéreas (Goiânia-Brasília-Goiânia)</b>				
	Nível Superior	und x mês	18	4	72
	Nível Técnico	und x mês	18	4	72
<b>Subtotal 8. Passagens</b>					
9	<b>9. Hospedagem (em Brasília)</b>				
	Nível Superior (Gerente)	und x mês	18	10	180
	Nível Técnico (Auxiliar Administrativo)	und x mês	18	10	180
<b>Subtotal 9. Hospedagem</b>					
10	<b>10. Serviços Gráficos</b>				
	Cópia Formato A4 - Preto e Branco	und x mês	18	6.000	108.000
	Cópia Formato A3 - Preto e Branco	und x mês	18	2.000	36.000
	Plotagem A3 - Preto e Branco	und x mês	18	200	3.600
	Plotagem A1 - Preto e Branco	und x mês	18	40	720
	Encadernações (até 200 folhas)	und x mês	18	6	108
<b>Subtotal 10. Serviços Gráficos</b>					



## PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade	
				No mês	Total
11	<b>11. Sondagens</b>				
	<b>11.1. Sondagem a percussão</b>				
	Sondagem a percussão até 15m	m	18	38,33	690
	Sondagem a percussão de 15m a 30m	m	18	5	90
	Sondagem a percussão superior a 30m	m	18	1,11	20
	Taxa fixa de instalação de sondagem a percussão	und	18	2,5	45
	Plataforma ou banqueta sondagem a percussão	equip.	18	2,5	45
	<b>11.2. Sondagem rotativa</b>				
	Sondagem rotativa solo 73,00mm	m	18	14,44	260
	Sondagem rotativa rocha 57,10mm	m	18	2,22	40
	Taxa fixa de instalação de sondagem rotativa	und	18	0,83	15
	Plataforma ou banqueta sondagem rotativa	equip.	18	0,83	15
	<b>11.3. Sondagem a trado</b>				
	Sondagem a trado até 5m	m	18	24,17	435
	Sondagem a trado 5 a 10m	m	18	2,50	45
	<b>11.4. Transporte</b>				
Transporte de equipamento de sondagem	kmxequip	18	83,33	1.500	
<b>Subtotal 11. Sondagens</b>					
C	<b>C - Total (4. Veículos) + (5. Equipamentos) + (6. Imóveis) + (7. Mobiliário) + (8. Passagens) + (9. Hospedagem) + (10. Serviços Gráficos) + (11. Sondagens)</b>				
12	<b>12. Custos incidentes sobre os itens B e C</b>				
	Remuneração da empresa	%		12,00%	
	Custo incidente sobre o item B	%		12,00%	
	Custo incidente sobre o item C	%		12,00%	
<b>12 - Custos incidentes sobre os itens B e C</b>					
13	<b>13. Custos incidentes sobre os itens B, C e 12</b>				
	Despesas Fiscais	%		16,62%	
	Custo incidente sobre o item B	%		16,62%	
	Custo incidente sobre o item C	%		16,62%	
	Custo incidente sobre o item 13	%		16,62%	

## 12.2. CONSIDERAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

**12.2.1. Veículos:** Os veículos disponibilizados deverão ser novos (zero quilômetros), fabricados a partir de 2015. Deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice Compreensiva de Seguros (individual e/ou frota), por danos totais do veículo e inclusive quanto à Responsabilidade Civil a Terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal, sendo que os custos por eventual acionamento de franquia serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os veículos deverão ser

utilizados com adesivos de identificação padrão da VALEC e da CONTRATADA nas duas portas dianteiras.

**12.2.2. Equipamentos:** Os equipamentos a serem disponibilizados pela licitante vencedora deverão atender plenamente às condições de uso, produtividade e, em caso de defeito, deverão ser substituídos imediatamente por outro equipamento similar ou superior. Também deverão serem apresentadas as notas fiscais de aquisição dos mesmos.

**12.2.3. Passagens e Hospedagem:** Somente serão permitidas as passagens e hospedagem que sejam em função de demandas da CONTRATADA, mediante prévia autorização da gestão/fiscalização da CONTRATANTE. Não serão consideradas hospedagens em locais onde existam imóveis mobilizadas pela CONTRATADA.

**12.2.4. Escritórios, Imóveis e Imobiliários:** Os escritório e imóveis deverão estar equipados com mobília e equipamentos necessários para a execução dos serviços constantes no escopo do contrato. Cada profissional da área técnica deverá possuir uma mesa, cadeira e computador para o desenvolvimento de suas atividades. Os escritórios deverão possuir linha telefônica para receberem e efetuarem ligações.

**12.2.5. Serviços Gráficos:** Somente serão medidos as cópias e encadernações correspondentes ao número de páginas/volumes de relatórios efetivamente entregues a CONTRATADA. Para evitar desperdícios, a CONTRATANTE pode solicitar que alguns produtos sejam entregues somente em mídia digital, com assinatura digital por parte da CONTRATADA.

**12.2.6. Sondagens:** As sondagens somente deverão ser realizadas em locais definidos/autorizados pela CONTRATANTE.

### 13. LOCAL DE EXECUÇÃO

**13.1.** O trecho abrange toda a faixa de domínio do Lote 01S da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre o Km 0+000 em Danolândia/GO e Km 111+219 em Palmeiras de Goiás/GO, totalizando aproximadamente 111,219 km de extensão.

### 14. VISTORIA E TERMOS DE VISTORIA

**14.1.** É facultada aos licitantes a realização de visita técnica para inspeção e vistoria do local de trabalho até o segundo dia útil anterior ao da abertura dos envelopes, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas.

**14.2.** Nesse sentido, os interessados poderão contatar, em dias úteis, o Engenheiro Rodrigo Freitas, no canteiro de obras localizado na Rua L-29, Residencial Lago Azul 02, Goianira/GO CEP:75.370-000, telefone (62) 3516-6300, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas e programar as visitas. Desta visita, será entregue aos licitantes um Atestado de Visita, conforme modelo do Anexo III-E.

**14.3.** Caso declinem da visita ao local, as licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedidas, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A Declaração de Conhecimentos dos Serviços encontra-se no Anexo III-F.

**14.4.** Em caso de consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por um representante técnico do consórcio.

## **15. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**15.1.** O prazo de execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de 18 (dezoito) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

**15.2.** O prazo de vigência do contrato será de 22 (vinte e dois) meses, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A licitante vencedora deverá implantar e manter os recursos (efetivo técnico e administrativo, escritórios, laboratórios, moradias e demais instalações necessárias, veículos, aparelhamento administrativo, alimentação, telefonia, internet, equipamentos de proteção individual, etc.) necessários à realização dos serviços de supervisão contratados. Obrigatoriamente, devem estar quantitativa e qualitativamente dimensionados e devidamente

localizados de forma a atender a demanda dos serviços (ensaios, testes, fiscalização diuturna, etc.) previstos para o trecho sob supervisão da licitante vencedora. Dentro desse conjunto de recursos, a licitante vencedora manterá disponível, em seus escritórios, acesso à internet banda larga e telefonia fixa para utilização das equipes da VALEC. Estes recursos devem estar previamente estabelecidos na planilha de quantitativos e preços unitários da proposta.

**16.2.** Constitui obrigação da CONTRATADA permitir o livre acesso da pessoa autorizada da Construtora ao Livro de Ocorrências, no qual poderá registrar suas opiniões sobre os aspectos da obra, bem como refutar registros anteriores constantes no livro.

**16.3.** A licitante vencedora mobilizará e/ou desmobilizará seu efetivo segundo um cronograma aprovado pela VALEC ou, em condições excepcionais, em função da variação do volume de serviços em andamento e das especificidades dos serviços em execução.

**16.4.** A licitante vencedora deverá manter em seus escritórios de campo, arquivados em pastas próprias e de forma organizada, todos os registros dos serviços realizados (boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, memórias de cálculo, etc.), obedecendo às seguintes disposições: - O arquivo deverá estar em local de fácil acesso e à disposição da VALEC e de outros órgãos de controle; - Os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios e padronizados; e - As informações deverão ser preenchidas de forma clara e legível.

**16.5.** A licitante vencedora, como representante da VALEC, deverá manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, padrão profissional, ético e de boa conduta no relacionamento em qualquer nível em que envolva assuntos relativos a este contrato.

**16.6.** Manter as condições de habilitação estabelecidas em ato convocatório durante toda a vigência do contrato, podendo tais verificações ocorrer a qualquer momento junto a Administração Pública ou seus órgãos descentralizados, devendo as comprovações de regularidade se dar por meio de certidões, tais como as emitidas pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. – CNJ, Tribunal Superior do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), dentre outros que se façam necessários ou que a legislação venha a exigir.

**16.7.** Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**16.8.** A CONTRATADA deverá fornecer semanalmente à VALEC informações relativas a quantitativos realizados, datas de início e terminos realizadas, terminos previstos e desempenho financeiro da construtora.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** A VALEC acompanhará e fiscalizará os serviços da Contratada por intermédio dos engenheiros residentes, seus auxiliares e gestores dos contratos.

**17.2.** Visando fazer com que o processo de supervisão se faça segundo os critérios aqui adotados, juntamente com a gerenciadora, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços contratados de todo o empreendimento.

## **18. PREÇO DE REFERÊNCIA**

**18.1.** O preço de referência para a contratação objeto desse Projeto Básico é de **R\$ 16.330.171,49** (dezesseis milhões, trezentos e trinta mil, cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), calculado com base nos valores praticados pelo SICRO 02 e nos valores médios praticados pela VALEC, com data-base de janeiro/2016.

## **19. FONTE DE RECURSOS**

**19.1.** Os recursos para execução dos serviços estarão consignados no Orçamento Geral da União para a VALEC e no Plano Plurianual de Investimentos, no que couber, conforme requisição de compra constante no processo de licitação.

## **20. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**20.1.** Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada e previamente autorizada pela VALEC, os preços unitários, encargos e custos indiretos constantes na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**20.2.** Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a CONTRATADA poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da VALEC, ou desconsiderá-lo na(s) medição(ões) correspondente(s) ao período de ausência.

## **21. FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.** Os serviços executados serão pagos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente.

**21.2.** Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

**21.3.** Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à Contratante juntamente com os demais documentos requisitados.

**21.4.** Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a emissão do Boletim de Medição, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela VALEC.

**21.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100)/365$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**21.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da VALEC.

**21.7.** A VALEC não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

**21.8.** A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

**21.9.** Reserva-se o direito à VALEC de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

**21.10.** Antes do pagamento, a VALEC fará a verificação de regularidade da contratada por meio de:

- a) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- b) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.

**21.10.1.** Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**21.11.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**21.12.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.13.** No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**21.14.** Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a VALEC.

**21.15.** Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à VALEC da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança do ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Projeto Básico, mesmo que seja isenta de pagamento.

**21.16.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato, podendo a VALEC, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos da CONTRATADA.

**21.17.** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**21.18.** Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a VALEC efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

## **22. REAJUSTAMENTO**



**22.1.** Os preços contratuais dos serviços serão reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento referencial da VALEC, consoante art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192 de 14/01/2001, no presente considerada **dezembro de 2015**.

**22.2.** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado.

**22.3.** O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

**R** = Valor da parcela de reajuste procurado.

**I<sub>0</sub>** = Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna: 39, correspondente à data do orçamento referencial da VALEC.

**I<sub>1</sub>** = Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna Conjuntura: 39, correspondente à data do reajuste.

**V** = Valor a preços iniciais da parcela a ser reajustada.

**22.4.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## **23. GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** Para assinar o contrato, o vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na forma da Lei, sob pena de decair o direito à contratação.

**23.2.** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**23.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei 8.666 de 1993, a saber:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- Seguro-garantia;
- Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do Edital;

**23.4.** No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**23.5.** Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**23.6.** No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da VALEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.

**23.7.** No caso de opção pelo *Título da Dívida Pública* deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

**23.8.** No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à VALEC.

**23.9.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

**23.10.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93. A Contratada é responsável pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com a subcontratada pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da Contratada ou da subcontratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à VALEC a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei 8.666/93.

**23.11.** No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante do mesmo a oferecer caução garantia do Contrato.

**23.12.** O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela VALEC mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

**23.13.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data em que for notificada.

**23.14.** Nos moldes do inciso XIX, art. 19, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, a garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;
- b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

- c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;
- d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993;
- g) o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- h) a garantia será considerada extinta:
1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro
- i) o contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- j) a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, observada a legislação que rege a matéria.

## 24. PENALIDADES

**24.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a VALEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**24.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**24.2.1.** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**24.2.2.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**24.2.3.** deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**24.2.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**24.2.5.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**24.2.6.** comportar-se de modo inidôneo;

**24.2.7.** cometer fraude fiscal;

**24.2.8.** não manter a proposta.

**24.3.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.3.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**24.3.2. Multa:**

**24.3.2.1. Moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

**24.3.2.2. Moratória de 0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, em caráter excepcional e a critério da VALEC, quando o

atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**24.3.2.3. Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras a e b anteriores;

**24.3.2.4. Compensatória** de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

**24.3.2.5. Compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**24.3.3. Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a **LICITANTE** ou **CONTRATADA**:

**24.3.3.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

**24.3.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**24.3.3.3.** Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**24.3.3.4.** Dificultar a fiscalização ou a coordenação dos trabalhos pela VALEC, bem como não efetuar, no caso de alguma infringência ao contrato, o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela consultora e/ou VALEC.

**24.3.4. Impedimento de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o conseqüente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 2002 pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**24.3.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**24.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**24.5.** O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação pelo licitante ou contratado, sob pena de execução da garantia e glosa na fatura.

**24.6.** Para efeito de cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**24.7.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**24.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.9.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

**24.9.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.9.2.** Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**24.9.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 24.10.1.** O prazo para manifestação e defesa será 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
- 24.11.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias assim a execução da multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 24.12.** Depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.
- 24.13.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente, para aplicação da sanção, comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.
- 24.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste subitem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 24.15.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 24.16.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 24.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**ANEXO I-A  
DA PARTICIPAÇÃO****1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.1.** A Licitante deverá comprovar que está habilitada e capacitada para exercer a atividade pertinente ao objeto desta licitação. A comprovação de sua experiência se dará por meio da apresentação de atestados averbados pelo conselho profissional competente, contendo as experiências abaixo relacionadas:

- a)** 01 (um) atestado que comprove a experiência Supervisão e/ou Coordenação de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.
- b)** 01 (um) atestado que comprove a experiência em Supervisão e/ou Coordenação e/ou Gerenciamento e/ou Execução de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.

**1.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**1.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**1.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta licitação.

**1.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados.

**2. PROPOSTA TÉCNICA**

- 2.1.** A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado pelo licitante, deverá ser compatível com as especificações constantes no edital.
- 2.2.** A licitante deverá apresentar Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, referente ao ano de vigência do contrato. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
- 2.3.** A vinculação dos profissionais apresentados para pontuação será caracterizada conforme abaixo:
- 2.3.1.** Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- 2.3.2.** Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- 2.3.3.** Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 2.4.** Os atestados de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA, inclusive os emitidos pela VALEC, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- 2.5.** Os licitantes deverão apresentar apenas atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 2.6.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta licitação.
- 2.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados.

### **3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**3.1.** A Proposta Técnica das proponentes será avaliada e pontuada de acordo com os critérios e objetivos constantes deste Anexo.

**3.2.** A licitação se dará pelo critério de Técnica (70%) e Preço (30%).

### **3.3. CONHECIMENTO DAS VARIÁVEIS ENVOLVIDAS**

**3.3.1.** Considerando a complexidade dos serviços objeto desta licitação, seu reflexo no preço e nas metodologias que serão utilizadas, a proponente deverá apresentar declaração de que tem conhecimento das características e situação do trecho, bem como dos prováveis locais de trabalho.

**3.3.2.** A vencedora da Licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegará desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros.

**3.3.3.** A Proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e por consequência insuficiente para a avaliação dos demais itens da Proposta Técnica, estando a proponente eliminada do certame a partir desta etapa.

### **3.4. PLANO DE TRABALHO**

**3.4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser decorrente dos objetivos do presente edital e conforme escopo de trabalho constante neste Projeto Básico.

**3.4.2.** A proponente deverá expor seu plano de Trabalho, em no máximo 50 (cinquenta) páginas, incluindo texto, gráficos e quadros, em formato A4. (Quadros em formato A3 serão computados como uma página).

**3.4.3.** O conteúdo da matéria deverá focalizar:

- a) Métodos de Trabalho** – onde deverão ser expostas as formas de abordagem, a seleção dos métodos de trabalho, as normas e os procedimentos a serem seguidos e a forma de controle e de apresentação dos serviços e produtos almeçados pelo objeto. Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços com processos tecnológicos e científicos;

- b) Fluxograma de Atividades** – onde a licitante exporá de forma gráfica como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na consecução do objeto;
- c) Estrutura Organizacional** – onde conste:
- i) o sistema a ser adotado pela licitante para realização de seus serviços;
  - ii) o controle de qualidade, comprovado através de certificação ISO-9001, no prazo de validade;
  - iii) o organograma da equipe a ser alocada para realização dos serviços;
  - iv) a descrição das atribuições e das responsabilidades das diversas áreas;
  - v) o cronograma físico e o de permanência do pessoal, contemplando as diversas macro atividades do organograma, as categorias utilizadas e as horas alocadas por técnico.

#### 3.4.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- a)** Na atribuição de notas relativas ao Plano de Trabalho serão observados os conceitos expostos no quadro inserido adiante. Nele, para enquadramento nos níveis de classificação, as propostas deverão ser analisadas, tendo-se em conta os seguintes aspectos:
- i. Correção e precisão da abordagem dos temas
  - ii. Grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas abordados
  - iii. Coerência do item e de sua integração com o restante da proposta
  - iv. Clareza da exposição
  - v. Objetividade do texto
  - vi. Inovação
  - vii. Controle de qualidade dos serviços
  - viii. Qualidade da apresentação

ORDEM	TEMAS A SEREM ABORDADOS	CONCEITOS		
		Adequado/Excelente	Regular	Errôneo ou não abordado
<b>1.2</b>	<b>Plano de Trabalho</b>			
1.2.1	Método	5,00	2,50	0,00
1.2.2	Fluxograma	5,00	2,50	0,00
<b>TOTAL (1)</b>		<b>10,00</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2.3</b>	<b>Estrutura Organizacional</b>			
1.2.3.1	Métodos e Processos	2,00	1,00	0,00
1.2.3.2	Controle de Qualidade	2,00	1,00	0,00
1.2.3.3	Organograma	2,00	1,00	0,00
1.2.3.4	Atribuições e Atividades	2,00	1,00	0,00
1.2.3.5	Cronogramas	2,00	1,00	0,00
<b>TOTAL (2)</b>		<b>10,00</b>	<b>5,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (1) + (2)</b>		<b>20,00</b>	<b>10,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL MÁXIMO = 20 PONTOS</b>				

b) A classificação para cada quesito de cada proposta deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

i. **Errôneo ou não abordado:** O texto não aborda o tema indicado e as informações não correspondem ao objeto da proposta; texto e informações contraditórios, erros graves na abordagem dos temas.

ii. **Regular:** Texto e informações mínimas para compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativamente aos demais licitantes; pouca objetividade e clareza.

iii. **Adequado/Excelente:** Texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

c) No caso do item de Controle de Qualidade, será atribuída a máxima pontuação aos proponentes que apresentarem certificação ISO 9001 dentro do prazo de validade. No caso de consórcio, pelo menos a empresa líder deverá apresentar este certificado. A não apresentação do certificado conforme especificado resultará em nota zero no item.

### 3.5. EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

**3.5.1.** Na análise da equipe técnica, além do estipulado em edital deverão ser considerados os tópicos abordados a seguir.

#### 3.5.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

**a)** Na atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior será observada a distribuição do quadro a seguir, obrigando-se a proponente a apresentar técnicos distintos para as funções, não permitindo o acúmulo de funções.

**b)** Na avaliação da equipe técnica de nível superior, para a atribuição das notas estabelecidas, serão consideradas as experiências profissionais de cada técnico por meio de apresentação de atestados e diplomas, observado o seguinte:

i. A comprovação da experiência dos profissionais da Equipe Técnica será feita por meio de atestado(s), do qual conste o nome do técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes (CREA; CORECON; CRBIO, etc.) e acompanhado da CAT.

ii. Deverão também ser apresentados: o diploma, o currículo, além do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões).

iii. A licitante deverá preencher o Anexo III A, com o número de cada atestado registrado junto aos Conselhos Regionais de Classes Profissionais (CREA) e assinalar, por meio de indicação de página, sua localização na Proposta Técnica apresentada.

iv. Caso a referida Certidão de Registro de algum profissional não for apresentada, será atribuída ao mesmo a nota 0,0 (zero).

v. A pontuação total será feita pelo somatório dos pontos por atestado apresentado, respeitando a respectiva pontuação máxima para cada função.

vi. Serão aceitos tantos atestados/certidões quantos forem necessários para comprovar o tempo de experiência requerido para o nível profissional.

Original assinado no processo

ATESTADOS PARA PONTUAÇÃO				
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO	TIPO DE ATESTADO	PONTOS DO ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COORDENADOR DO CONTRATO	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 10 (dez) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias e um mínimo de 5 (cinco) anos em função equivalente	1º - Responsabilidade Técnica e/ou Coordenação de Supervisão e/ou Coordenação de Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	7	12
		2º - Responsabilidade Técnica e/ou Coordenação de Supervisão e/ou Coordenação de Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	5	
ENGENHEIRO CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias.	1º - Experiência em Supervisão e/ou Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	5	7
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	2	
ENGENHEIRO DE SUPERESTRUTURA	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias.	1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de superestrutura de obras de infraestrutura de transportes ferroviários.	5	7
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de superestrutura de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	2	
ENGENHEIRO DE TERRAPLANAGEM	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias.	1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de obras de terraplanagem em infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	5	7
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de obras de terraplanagem em infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	2	
ENGENHEIRO DE OAE, DRENAGEM E OAC	Engenheiro ou Profissional com um mínimo de 8 (oito) anos de experiência profissional e que tenha atuado em obras rodoviárias, aeroportuárias e/ou metro-ferroviárias.	1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de Obras de Artes Especiais de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	5	7
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de Obras de Artes Especiais de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	2	
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>	



**3.6. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

**3.6.1.** As proponentes deverão comprovar a sua experiência por meio da apresentação de Atestados ou Certidões de Capacidade expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

**3.6.2.** Para a comprovação exigida, as proponentes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

**3.6.3.** Os atestados e/ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços.

**3.6.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE**

**3.6.5.** No julgamento da Capacidade Técnica da Proponente, será atribuída pontuação de no máximo 40 (quarenta) pontos, às empresas que comprovarem sua experiência por meio de certidões e/ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE		
TIPO DO ATESTADO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Supervisão e/ou Coordenação de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	12,0 pontos/atestado e/ou certidão	24,0
Supervisão e/ou Coordenação e/ou Gerenciamento e/ou Execução de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	8,0 pontos/atestado e/ou certidão	16,0
TOTAL		40,0

**3.7. NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA**

3.7.1. A distribuição da pontuação deverá atender ao disposto na Planilha Referencial apresentada a seguir:

<b>PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE</b>			
<b>ASPECTOS/ATIVIDADES</b>	<b>NÃO APRESENTADO</b>	<b>MÍNIMO SUFICIENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. PLANO DE TRABALHO</b>			
Método	-	2,50	5,00
Fluxograma	-	2,50	5,00
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Sistema a Utilizar	-	1,00	2,00
Controle de Qualidade	-	1,00	2,00
Organograma	-	1,00	2,00
Atribuições e Atividades	-	1,00	2,00
Cronogramas	-	1,00	2,00
<b>TOTAL ( 1 )</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>	<b>20,00</b>
<b>2. EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>COORDENADOR DO CONTRATO</b>			
Atestado (1)	-	7,0	12,0
Atestado (2)	-	0,0	
<b>ENGENHEIRO CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA</b>			
Atestado (1)	-	0,0	7,0
Atestado (2)	-	2,0	
<b>ENGENHEIRO DE SUPERESTRUTURA</b>			
Atestado (1)	-	0,0	7,0
Atestado (2)	-	2,0	
<b>ENGENHEIRO DE TERRAPLANAGEM</b>			
Atestado (1)	-	0,0	7,0
Atestado (2)	-	2,0	
<b>ENGENHEIRO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>			
Atestado (1)	-	0,0	7,0
Atestado (2)	-	2,0	
<b>TOTAL (2)</b>	<b>-</b>	<b>15,0</b>	<b>40,0</b>
<b>3. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE</b>			
Supervisão e/ou Coordenação de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	-	12,0	24
Supervisão e/ou Coordenação e/ou Gerenciamento e/ou Execução de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	-	8,0	16
<b>TOTAL (2)</b>	<b>-</b>	<b>20,0</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL (1) + (2) + (3)</b>	<b>-</b>	<b>45,0</b>	<b>100,00</b>

**3.7.2.** A nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:

- a) Plano de Trabalho: 20 PONTOS;
- b) Equipe Técnica de Nível Superior: 40 PONTOS;
- c) Capacidade Técnica da Proponente: 40 PONTOS.

**3.7.3.** Serão desclassificados os licitantes que não atingirem a pontuação mínima suficiente em cada item, conforme prevista na tabela anterior.

**3.7.4.** Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima, os pontos excedentes serão desconsiderados, com o item auferindo a pontuação máxima.

### **3.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.8.1.** O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento da VALEC que tem data-base de **dezembro de 2015**, conforme indicado neste Projeto Básico.

**3.8.2.** Nos preços deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**3.8.3.** No orçamento de referência foram considerados os seguintes fatores:

- a) Encargos Sociais: 84,04%
- b) Custos Administrativos: 30,00%
- c) Remuneração da Empresa: 12,00%
- d) Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN): 16,62%

**3.8.4.** As empresas que operam pelo regime de lucro presumido deverão apresentar como valores máximos de suas despesas fiscais 9,47% (nove inteiro e quarenta e sete centésimos por cento).

### **3.8.5. PREENCHIMENTO DOS QUADROS DA PROPOSTA**

a) Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir:

i. Planilha de Quantidades e Preços – Anexo IV A

ii. Encargos Sociais – Anexo IV B

iii. Cronograma Financeiro – Anexo IV C

### 3.8.6. TAXAS INCIDENTES

a) Encargos Sociais

i. Deverá ser apresentado o demonstrativo do percentual de encargos sociais adotado.

ii. Os preços ofertados serão equalizados quando os tributos indicados nas Planilhas não corresponderem ao regime tributário da licitação e aos benefícios fiscais a que fizer jus.

b) Custos Administrativos (Overhead)

i. Deverá ser indicada, diretamente no Anexo IV A, a taxa adotada para cobrir as despesas indiretas incorridas para a realização dos trabalhos. Esta taxa incidirá somente sobre as despesas de salários para cada serviço.

### 3.8.7. DESPESAS FISCAIS

a) Deverão ser observadas as taxas dos tributos sendo obrigatório o cálculo da taxa correspondente às despesas fiscais incidentes sobre o valor dos serviços, sendo necessária a apresentação do demonstrativo dos encargos fiscais adotados.

b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

c) Considerar o tratamento tributário privilegiado conferido às empresas optantes pelo SIMPLES Nacional.

### 3.8.8. EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) No exame da Proposta de Preço serão considerados:

i. A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital.

- ii.A coerência entre os preços unitários propostos.
- iii.O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.
- iv.A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da licitante.
- v.A Controladoria Geral da União, por meio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306183, propõe a utilização da formula abaixo para atribuição de notas de preços em licitações do tipo “técnica e preço”. Portanto, a nota das propostas de preços será obtida pela expressão a seguir:

$$NPPi = 100 - \{[(Pi / Pprt) / (Ved - Pprt)] \times 70\}$$

Onde:

**NPPi** = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

**Pi** = Preço proposto pela licitante “i”;

**Ved**= Valor apresentado no edital;

**Pprt**= Preço de corte, definido de acordo com a Lei nº 8.666/93 como sendo 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.

Observações:

- P<sub>1</sub> valor da menor proposta apresentada considerada exequível pela Lei nº 8.666/93.
- Para fins de pontuação, o quociente P<sub>1</sub>/P<sub>2</sub> terá seu valor limitado a 1,00.
- Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

### 3.9. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

**3.9.1.** O cálculo da “Nota Final” (NF) das licitantes será de acordo com a média das Propostas de Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,7xNPT + 0,3xNPP$$

Onde:

NF= Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP= Nota da Proposta de Preço

**3.9.2.** As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

**3.9.3.** A classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

**3.9.4.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito através dos seguintes critérios, nesta ordem:

a) ~~Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;~~

b) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

c) Sorteio;

**3.9.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**3.9.6.** Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**3.9.7.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**3.9.8.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**3.9.9.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**ANEXO II - MODELO DE CARTA E DECLARAÇÕES****ANEXO II-A: CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2016.

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Edifícios Público Sul – SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Asa Sul.

Edifício Trade – CEP: 70.390-135

Brasília/DF

Ref.: Edital nº 007/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VALEC

A/C Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., e-mail....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

**ANEXO II-B: DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SICAF**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2016.

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor de Edifícios Público Sul – SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Asa Sul.

Edifício Trade – CEP: 70.390-135

Brasília/DF

Ref.: Edital nº 007/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – VALEC

A/C Comissão Permanente de Licitações

O responsável legal pela empresa ....., o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., e-mail ....., vem, informar a V.Sas., que OPTA PELA SUA HABILITAÇÃO PARCIAL por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)



**ANEXO II-C  
DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome da  
Empresa), \_\_\_\_\_ (Endereço completo), inscrita no CNPJ sob  
o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente  
a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso  
XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de  
quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do declarante)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do declarante)**

Original assinado no processo

**ANEXO III  
DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA****ANEXO III-A  
Relação de Profissionais Pontuáveis de Nível Superior**

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS PONTUÁVEIS DE NÍVEL SUPERIOR				
FUNÇÃO	NOME DO PROFISSIONAL	TIPO DE ATESTADO	NUMERAÇÃO DO ATESTADO (CAT, ART, ETC.)	PÁGINA(S) DO(S) ATESTADO(S)
COORDENADOR DO CONTRATO		1º - Responsabilidade Técnica e/ou Coordenação de Supervisão e/ou Coordenação de Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.		
		2º - Responsabilidade Técnica e/ou Coordenação de Supervisão e/ou Coordenação de Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.		
ENGENHEIRO CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA		1º - Experiência em Supervisão e/ou Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.		
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.		
ENGENHEIRO DE SUPERESTRUTURA		1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de superestrutura de obras de infraestrutura de transportes ferroviários.		
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de superestrutura de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.		
ENGENHEIRO DE TERRAPLANAGEM		1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de obras de terraplanagem em infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.		
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de obras de terraplanagem em infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.		
ENGENHEIRO DE OAE, DRENAGEM E OAC		1º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de Obras de Artes Especiais de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.		
		2º - Experiência em Supervisão e/ou Execução de Obras de Artes Especiais de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.		

**ANEXO III-B**  
**Modelo de Currículo Profissional****DADOS PESSOAIS**

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

**FORMAÇÃO**

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

**RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS**

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

*OBSERVAÇÃO:* Utilizar no máximo, 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

**ANEXO III-C**  
**Termo de Autorização / Compromisso do Profissional**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 007/2016

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de ..... de 2016.

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe.

**ANEXO III-D**

## Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente

RELAÇÃO DE ATESTADOS - CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE						
TIPO DO ATESTADO	ATESTADO	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE	PÁGINA(S) DO(S) ATESTADO(S)	NUMERAÇÃO DO ATESTADO (CAT, ART, ETC.)
Supervisão e/ou Coordenação de obras de infraestrutura de transportes ferroviários ou metroviários.	1º					
	2º					
Supervisão e/ou Coordenação e/ou Gerenciamento e/ou Execução de obras de infraestrutura de transportes ferroviários, metroviários ou rodoviários.	1º					
	2º					

Original assinado no p...

**ANEXO III-E**  
**Modelo de Atestado de Visita Técnica**

Atesto que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira da identidade nº \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, nos termos estabelecidos no Projeto Básico do Edital \_\_\_\_\_, compareceu à \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos locais e recebeu informações técnicas pertinentes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do declarante)**

Original assinado no processo

**ANEXO IV  
PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO IV-A****Carta de Apresentação de Proposta de Preço**  
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Setor de Edifícios Público Sul – SEP/Sul, Quadra 713/913, Bloco E, Asa Sul.  
Edifício Trade – CEP: 70.390-135  
Brasília - DF  
Ref.: Edital nº 007/2016 – Concorrência  
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de .....,  
à rua ..... CEP nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob no .....,  
neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à VALEC para a  
**Contratação de empresa para execução de serviços técnicos profissionais especializados de  
supervisão das obras de implantação da EF-151 – Ferrovia Norte Sul – Trecho: Extensão  
Sul – Subtrecho: Lote 01S (km 0+000 a 111+219)**, discriminado no Edital supramencionado,  
nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso, mínimo de 90) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.
- d) Declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Edital e seus Anexos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- e) Dados para contato: (nome do representante) .....,  
Telefone: (DDD) ....., E-mail: .....
- f) Dados Bancários: nome e número do Banco, agência e conta corrente.
- g) Nome, cargo e dados pessoais do signatário do contrato.

Atenciosamente,

(Assinatura)



**ANEXO IV-B**  
**Declaração de Conhecimento dos Serviços**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que nos comprometemos em acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como pelo DNIT, quando couberem essas últimas e estamos, ainda, cientes de que nossa equipe técnica conhece os locais de trabalho e que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato e que, se vencedora da licitação e contratada pela VALEC, em momento algum alegaremos desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrio econômico-financeiros nas condições contratuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO IV-C**  
**Quadros da Proposta de Preços****RESUMO**

Prazo de execução: 18 meses

Data Base: Janeiro/2016

Região: Goiás

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Consultoria	
2	Pessoal	
3	Custos incidentes sobre o item 2	
4	Veículos	
5	Equipamentos	
6	Imóveis	
7	Mobiliário	
8	Passagens aéreas (Goiânia-Brasília-Goiânia)	
9	Hospedagem (em Brasília)	
10	Serviços Gráficos	
11	Sondagens	
12	Custos incidentes sobre os itens B e C	
13	Custos incidentes sobre os itens B, C e 12	
<b>PREÇO GLOBAL ORÇADO ( TOTAL )</b>		

## PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Prazo de execução: 18 meses

Data Base: Janeiro/2016

Região: Goiás

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)	
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>1. Consultoria</b> Consultor (CM)	homem x mês	18	1	18		
	<b>1.A Custos incidentes sobre o item 1</b> Encargos Sociais	%		20,00%			
<b>Subtotal 1. Consultoria</b>							<b>0,00</b>
2	<b>2. Pessoal</b>						
	<b>2.1. Pessoal de Nível Superior</b>						
	Coordenador de Contrato (P0)	homem x mês	18	1	18		
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Sênior (P1) - Chefe de seção técnica, Engenheiro de Superestrutura, Engenheiro de Terraplanagem, Engenheiro de estrutura de concreto	homem x mês	18	5	90		
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Pleno (P2)	homem x mês	18	3	54		
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Júnior (P3)	homem x mês	18	2	36		
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Auxiliar (P4)	homem x mês	18	1	18		
	<b>2.2. Pessoal de Nível Técnico</b>						
	Técnico Especial (T0) - Técnico em Agrimensura/Estrada, Tecnólogo em Informática	homem x mês	18	2	36		
	Técnico Sênior (T1) - Encarregado em campo, Técnico de segurança do trabalho	homem x mês	18	5	90		
	Técnico Pleno (T2) - Laboratorista, Topógrafo	homem x mês	18	3	54		
	Técnico Junior (T3) - Fiscal de campo, Cadista, Desenhista/Digitador	homem x mês	18	11	198		
	Técnico Auxiliar (T4) - Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Topografia	homem x mês	18	7	126		
	<b>2.3. Pessoal de Apoio Administrativo</b>						
	Chefe de Escritório (A0)	homem x mês	18	1	18		
Secretária/Assistente Administrativo (A1)	homem x mês	18	1	18			
Auxiliar de Escritório/Motorista (A2)	homem x mês	18	14	252			
Serventes/ Auxiliar de Serviços Gerais/ Contínuos (A3)	homem x mês	18	1	18			
<b>Subtotal 2. Pessoal</b>							<b>0,00</b>
A	<b>A - Subtotal (2. Pessoal)</b>						<b>0,00</b>
3	<b>3. Custos incidentes sobre o item 2</b>						
	Encargos Sociais	%		84,04%			0,00
	Custos Administrativos (Overhead)	%		30,00%			0,00
<b>Subtotal 3. Custos incidentes sobre o item 2</b>							<b>0,00</b>
B	<b>B - Total (1. Consultoria) + (2. Pessoal) + (3. Custos incidentes sobre o item 2)</b>						<b>0,00</b>

4	<b>4. Veículos</b>					
	Sedan - 71 a 115 cv	veículo x mês	18	5	90	
	Caminhone - 71 a 115 cv	veículo x mês	18	2	36	
	Caminhonete - 140 a 165 cv	veículo x mês	18	3	54	
	Van - 120 a 140 cv	veículo x mês	18	2	36	
	Veículo rodoferroviário - com capacidade para 05 pessoas	veículo x mês	18	1	18	
Mobilização / Desmobilização do veículo rodoferroviário	und	1		1		
<b>Subtotal 4. Veículos</b>						<b>0,00</b>
5	<b>5. Equipamentos</b>					
	Instrumental de topografia	und x mês	18	12	216	
	GPS	und x mês	18	2	36	
	Laboratórios de Solos	und x mês	18	0,5	9	
	Laboratórios de Concreto	und x mês	18	0,5	9	
<b>Subtotal 5. Equipamentos</b>						<b>0,00</b>
6	<b>6. Imóveis</b>					
	Escritório	und x mês	18	1	18	
	Casa para Engenheiros	und x mês	18	1	18	
	Alojamentos para pessoal	und x mês	18	2	36	
<b>Subtotal 6. Imóveis</b>						<b>0,00</b>
7	<b>7. Mobiliário</b>					
	De escritório	und x mês	18	1	18	
	De casa/alojamento	und x mês	18	3	54	
<b>Subtotal 7. Mobiliário</b>						<b>0,00</b>
8	<b>8. Passagens aéreas (Goiânia-Brasília-Goiânia)</b>					
	Nível Superior	und x mês	18	4	72	
	Nível Técnico	und x mês	18	4	72	
<b>Subtotal 8. Passagens</b>						<b>0,00</b>
9	<b>9. Hospedagem (em Brasília)</b>					
	Nível Superior (Gerente)	und x mês	18	10	180	
	Nível Técnico (Auxiliar Administrativo)	und x mês	18	10	180	
<b>Subtotal 9. Hospedagem</b>						<b>0,00</b>
10	<b>10. Serviços Gráficos</b>					
	Cópia Formato A4 - Preto e Branco	und x mês	18	6.000	108.000	
	Cópia Formato A3 - Preto e Branco	und x mês	18	2.000	36.000	
	Plotagem A3 - Preto e Branco	und x mês	18	200	3.600	
	Plotagem A1 - Preto e Branco	und x mês	18	40	720	
	Encadernações (até 200 folhas)	und x mês	18	6	108	
<b>Subtotal 10. Serviços Gráficos</b>						<b>0,00</b>

11	<b>11. Sondagens</b>					
	<b>11.1. Sondagem a percussão</b>					
	Sondagem a percussão até 15m	m	18	38,33	690	
	Sondagem a percussão de 15m a 30m	m	18	5	90	
	Sondagem a percussão superior a 30m	m	18	1,11	20	
	Taxa fixa de instalação de sondagem a percussão	und	18	2,5	45	
	Plataforma ou banqueta sondagem a percussão	equip.	18	2,5	45	
	<b>11.2. Sondagem rotativa</b>					
	Sondagem rotativa solo 73,00mm	m	18	14,44	260	
	Sondagem rotativa rocha 57,10mm	m	18	2,22	40	
	Taxa fixa de instalação de sondagem rotativa	und	18	0,83	15	
	Plataforma ou banqueta sondagem rotativa	equip.	18	0,83	15	
	<b>11.3. Sondagem a trado</b>					
	Sondagem a trado até 5m	m	18	24,17	435	
	Sondagem a trado 5 a 10m	m	18	2,50	45	
<b>11.4. Transporte</b>						
Transporte de equipamento de sondagem	kmxequip	18	83,33	1.500		
<b>Subtotal 11. Sondagens</b>						<b>0,00</b>
C	<b>C - Total (4. Veículos) + (5. Equipamentos) + (6. Imóveis) + (7. Mobiliário) + (8. Passagens) + (9. Hospedagem) + (10. Serviços Gráficos) + (11. Sondagens)</b>					<b>0,00</b>
12	<b>12. Custos incidentes sobre os itens B e C</b>					
	Remuneração da empresa	%		12,00%		
	Custo incidente sobre o item B	%		12,00%		
	Custo incidente sobre o item C	%		12,00%		
<b>12 - Custos incidentes sobre os itens B e C</b>						<b>0,00</b>
13	<b>13. Custos incidentes sobre os itens B, C e 12</b>					
	Despesas Fiscais	%		16,62%		
	Custo incidente sobre o item B	%		16,62%		
	Custo incidente sobre o item C	%		16,62%		
	Custo incidente sobre o item 13	%		16,62%		
<b>13 - Custos incidentes sobre os itens B, C e 12</b>						<b>0,00</b>
TOTAL	<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (B + C + 12 + 13)</b>					<b>0,00</b>

**ENCARGOS SOCIAIS**

Detalhamento dos Encargos Sociais		
	Encargos Sociais	Taxa (%)
GRUPO A	• INSS	
	• SESI	
	• SENAI	
	• INCRA	
	• SEBRAE	
	• Salário Educação	
	• Seguro Contra Acidente do Trabalho	
	• FGTS	
	Subtotal Grupo A	
GRUPO B	Férias	
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	
	Auxílio Enfermidade	
	Gratificação Natalina (13º salário)	
	Aviso Prévio Indenizado	
	Licença paternidade	
	Ausências Abonadas	
	Acidente no Trabalho	
Subtotal Grupo B		
GRUPO C	Depósito por rescisão sem justa causa	
	Adicional por aviso prévio	
	Aviso prévio indenizado (10%)	
	Indenização Adicional	
	Subtotal Grupo C	
GRUPO D	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
	Reincidência do FGTS sobre o 13º Salário	
	Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio	
	Subtotal Grupo D	
GRUPO E	Encargos complementares obrigatórios	
	Subtotal Grupo E	
TOTAL		



**ANEXO V**  
**ORÇAMENTO**  
**RESUMO**

Prazo de execução: 18 meses

Data Base: Janeiro/2016

Região: Goiás

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Consultoria	392.705,06
2	Pessoal	4.483.578,78
3	Custos incidentes sobre o item 2	5.113.073,24
4	Veículos	1.362.345,53
5	Equipamentos	400.329,00
6	Imóveis	121.274,64
7	Mobiliário	43.946,64
8	Passagens aéreas (Goiânia-Brasília-Goiânia)	89.641,44
9	Hospedagem (em Brasília)	94.496,40
10	Serviços Gráficos	27.475,92
11	Sondagens	373.714,60
12	Custos incidentes sobre os itens B e C	1.500.309,75
13	Custos incidentes sobre os itens B, C e 12	2.327.280,49
<b>PREÇO GLOBAL ORÇADO ( TOTAL )</b>		<b>16.330.171,49</b>



## PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Prazo de execução: 18 meses  
Data Base: Janeiro/2016  
Região: Goiás

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	PERÍODO (meses)	Quantidade		CUSTO (R\$)		
				No mês	Total	UNITÁRIO	TOTAL	
1	<b>1. Consultoria</b> Consultor (CM)	homem x mês	18	1	18	18.180,79	327.254,22	
	<b>1.A Custos incidentes sobre o item 1</b> Encargos Sociais	%		20,00%			65.450,84	
	<b>Subtotal 1. Consultoria</b>							<b>392.705,06</b>
2	<b>2. Pessoal</b>							
	<b>2.1. Pessoal de Nível Superior</b>							
	Coordenador de Contrato (P0)	homem x mês	18	1	18	15.799,47	284.390,46	
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Sênior (P1) - Chefe de seção técnica, Engenheiro de Superestrutura, Engenheiro de Terraplanagem, Engenheiro de estrutura de concreto	homem x mês	18	5	90	12.449,38	1.120.444,20	
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Pleno (P2)	homem x mês	18	3	54	9.739,46	525.930,84	
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Júnior (P3)	homem x mês	18	2	36	8.012,72	288.457,92	
	Engenheiro/Profissional Nível Superior Auxiliar (P4)	homem x mês	18	1	18	7.480,00	134.640,00	
	<b>2.2. Pessoal de Nível Técnico</b>							
	Técnico Especial (T0) - Técnico em Agrimensura/Estrada, Técnico em Informática	homem x mês	18	2	36	5.644,08	203.186,88	
	Técnico Sênior (T1) - Encarregado em campo, Técnico de segurança do trabalho	homem x mês	18	5	90	4.304,86	387.437,40	
	Técnico Pleno (T2) - Laboratorista, Topógrafo	homem x mês	18	3	54	3.255,56	175.800,24	
	Técnico Júnior (T3) - Fiscal de campo, Cadista, Desenhista/Digitador	homem x mês	18	11	198	2.613,03	517.379,94	
	Técnico Auxiliar (T4) - Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Topografia	homem x mês	18	7	126	1.952,09	245.963,34	
	<b>2.3. Pessoal de Apoio Administrativo</b>							
	Chefe de Escritório (A0)	homem x mês	18	1	18	4.522,15	81.398,70	
Secretária/Assistente Administrativo (A1)	homem x mês	18	1	18	2.715,60	48.880,80		
Auxiliar de Escritório/Motorista (A2)	homem x mês	18	14	252	1.754,51	442.136,52		
Serventes/ Auxiliar de Serviços Gerais/ Contínuos (A3)	homem x mês	18	1	18	1.529,53	27.531,54		
<b>Subtotal 2. Pessoal</b>							<b>4.483.578,78</b>	
A	<b>A - Subtotal (2. Pessoal)</b>							<b>4.483.578,78</b>
3	<b>3. Custos incidentes sobre o item 2</b>							
	Encargos Sociais	%		84,04%			3.767.999,61	
	Custos Administrativos (Overhead)	%		30,00%			1.345.073,63	
<b>Subtotal 3. Custos incidentes sobre o item 2</b>							<b>5.113.073,24</b>	
B	<b>B - Total (1. Consultoria) + (2. Pessoal) + (3. Custos incidentes sobre o item 2)</b>							<b>9.989.357,08</b>

4	<b>4. Veículos</b>						
	Sedan - 71 a 115 cv	veículo x mês	18	5	90	2.889,17	260.025,30
	Caminhoneiro - 71 a 115 cv	veículo x mês	18	2	36	3.057,09	110.055,24
	Caminhonete - 140 a 165 cv	veículo x mês	18	3	54	4.319,32	233.243,28
	Van - 120 a 140 cv	veículo x mês	18	2	36	5.665,07	203.942,52
	Veículo rodoferroviário - com capacidade para 05 pessoas	veículo x mês	18	1	18	30.745,47	553.418,51
	Mobilização / Desmobilização do veículo rodoferroviário	und	1		1	1.660,68	1.660,68
<b>Subtotal 4. Veículos</b>							<b>1.362.345,53</b>
5	<b>5. Equipamentos</b>						
	Instrumental de topografia	und x mês	18	12	216	1.596,45	344.833,20
	GPS	und x mês	18	2	36	280,52	10.098,72
	Laboratórios de Solos	und x mês	18	0,5	9	2.264,71	20.382,39
	Laboratórios de Concreto	und x mês	18	0,5	9	2.779,41	25.014,69
<b>Subtotal 5. Equipamentos</b>							<b>400.329,00</b>
6	<b>6. Imóveis</b>						
	Escritório	und x mês	18	1	18	1.621,90	29.194,20
	Casa para Engenheiros	und x mês	18	1	18	1.860,22	33.483,96
	Alojamentos para pessoal	und x mês	18	2	36	1.627,68	58.596,48
<b>Subtotal 6. Imóveis</b>							<b>121.274,64</b>
7	<b>7. Mobiliário</b>						
	De escritório	und x mês	18	1	18	697,55	12.555,90
	De casa/alajamento	und x mês	18	3	54	581,31	31.390,74
<b>Subtotal 7. Mobiliário</b>							<b>43.946,64</b>
8	<b>8. Passagens aéreas (Goiânia-Brasília-Goiânia)</b>						
	Nível Superior	und x mês	18	4	72	622,51	44.820,72
	Nível Técnico	und x mês	18	4	72	622,51	44.820,72
<b>Subtotal 8. Passagens</b>							<b>89.641,44</b>
9	<b>9. Hospedagem (em Brasília)</b>						
	Nível Superior (Gerente)	und x mês	18	10	180	311,08	55.994,40
	Nível Técnico (Auxiliar Administrativo)	und x mês	18	10	180	213,90	38.502,00
<b>Subtotal 9. Hospedagem</b>							<b>94.496,40</b>
10	<b>10. Serviços Gráficos</b>						
	Cópia Formato A4 - Preto e Branco	und x mês	18	6.000	108.000	0,08	8.640,00
	Cópia Formato A3 - Preto e Branco	und x mês	18	2.000	36.000	0,30	10.800,00
	Plotagem A3 - Preto e Branco	und x mês	18	200	3.600	1,52	5.472,00
	Plotagem A1 - Preto e Branco	und x mês	18	40	720	3,03	2.181,60
	Encadernações (até 200 folhas)	und x mês	18	6	108	3,54	382,32
<b>Subtotal 10. Serviços Gráficos</b>							<b>27.475,92</b>

11	<b>11. Sondagens</b>						
	<b>11.1. Sondagem a percussão</b>						
	Sondagem a percussão até 15m	m	18	38,33	690	96,20	66.378,00
	Sondagem a percussão de 15m a 30m	m	18	5	90	115,04	10.353,60
	Sondagem a percussão superior a 30m	m	18	1,11	20	132,74	2.654,80
	Taxa fixa de instalação de sondagem a percussão	und	18	2,5	45	820,30	36.913,50
	Plataforma ou banqueta sondagem a percussão	equip.	18	2,5	45	1.293,19	58.193,55
	<b>11.2. Sondagem rotativa</b>						
	Sondagem rotativa solo 73,00mm	m	18	14,44	260	220,44	57.314,40
	Sondagem rotativa rocha 57,10mm	m	18	2,22	40	522,93	20.917,20
	Taxa fixa de instalação de sondagem rotativa	und	18	0,83	15	2.786,25	41.793,75
	Plataforma ou banqueta sondagem rotativa	equip.	18	0,83	15	1.425,01	21.375,15
	<b>11.3. Sondagem a trado</b>						
	Sondagem a trado até 5m	m	18	24,17	435	92,51	40.241,85
	Sondagem a trado 5 a 10m	m	18	2,50	45	112,64	5.068,80
<b>11.4. Transporte</b>							
Transporte de equipamento de sondagem	kmxequip	18	83,33	1.500	8,34	12.510,00	
<b>Subtotal 11. Sondagens</b>							<b>373.714,60</b>
C	<b>C - Total (4. Veículos) + (5. Equipamentos) + (6. Imóveis) + (7. Mobiliário) + (8. Passagens) + (9. Hospedagem) + (10. Serviços Gráficos) + (11. Sondagens)</b>						<b>2.513.224,17</b>
12	<b>12. Custos incidentes sobre os itens B e C</b>						
	Remuneração da empresa	%		12,00%			
	Custo incidente sobre o item B	%		12,00%		9.989.357,08	1.198.722,85
	Custo incidente sobre o item C	%		12,00%		2.513.224,17	301.586,90
<b>12 - Custos incidentes sobre os itens B e C</b>							<b>1.500.309,75</b>
13	<b>13. Custos incidentes sobre os itens B, C e 12</b>						
	Despesas Fiscais	%		16,62%			
	Custo incidente sobre o item B	%		16,62%		9.989.357,08	1.660.231,15
	Custo incidente sobre o item C	%		16,62%		2.513.224,17	417.697,86
	Custo incidente sobre o item 13	%		16,62%		1.500.309,75	249.351,48
<b>13 - Custos incidentes sobre os itens B, C e 12</b>							<b>2.327.280,49</b>
TOTAL	<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (B + C + 12 + 13)</b>						<b>16.330.171,49</b>

**ANEXO VI****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº xxx/2016****PROCESSO Nº 51402.127504/2015-79**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO LOTE 01S DA EXTENSÃO SUL DA FERROVIA NORTE SUL (EF 151), QUE ENTRE SI FAZEM A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., E A XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Público Sul – SEP/SUL, Entre Quadras 713/913, Bloco “E”, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.390-135, inscrita no CNPJ nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 8.339.791-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.388.828-12, residente e domiciliado na cidade São Paulo/SP, e por seu Diretor de Engenharia, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 6.578.384-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 913.529.248-20, residente e domiciliado em São Paulo (SP), doravante denominada **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX**, portadora da cédula de identidade nº. **XXXXXXXXXX** e do CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, conforme os documentos juntados ao processo nº. 51402.127504/2015-79, que deu origem à Concorrência nº xxx/2016, homologado em xx de xxxxxx de xxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras para implantação do projeto do Lote 01S da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (EF 151), sub trecho de Danolândia (GO) a Palmeiras de Goiás (GO) (km 0+000 a 111+219), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

**1.2** O trecho abrange toda a faixa de domínio do Lote 01S da Extensão Sul, da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre o Km 0+000 em Danolândia/GO e Km 111+219 em Palmeiras de Goiás/GO, totalizando 111,219 km de extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Superintendência de Licitações e Contratos  
Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília - DF.  
Tel.: (61) 2029-6482

Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) E-mail: [cpl@valec.gov.br](mailto:cpl@valec.gov.br)

Visto da SULIC

Márcio G. de Aquino

**2.1** A presente contratação decorre do procedimento licitatório de Concorrência, sob o nº. XXX/2016, tendo por fundamento legal o artigo 23, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E REGIME DE EXECUÇÃO:**

**3.1** Fazem parte integrante do presente Contrato, Edital e seus Anexos, Proposta de Preço da CONTRATADA bem como, independente de sua transcrição, os documentos autuados no processo em referência.

**3.2** Regime de execução contratual será empreitada por preço unitário.

### **2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Os serviços objeto do contrato serão iniciados a critério da CONTRATANTE.

**4.2** O efetivo da CONTRATADA será mobilizado e/ou desmobilizado a critério da CONTRATANTE em função do volume de serviços em andamento e das especificidades dos serviços em execução no momento, obrigando-se a CONTRATADA a manter o efetivo mobilizado pela CONTRATANTE durante todo o prazo contratual.

**4.3** O pessoal da CONTRATADA atuará como seu representante natural. Assim, ficará responsável por todo e qualquer ato considerado danoso pela CONTRATANTE, devendo arcar com os custos de reparação dos prejuízos gerados pelos atos de seus representantes.

**4.4** Havendo a necessidade de substituição de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, prazo esse que será utilizado para análise curricular do profissional substituto. A substituição pretendida pela CONTRATADA somente será concretizada se aprovada pela CONTRATANTE, ficando definido que o processo de substituição de um profissional não poderá trazer prejuízos ao andamento dos serviços.

**4.5** A CONTRATANTE reserva-se o direito de impor o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA cuja atuação, na avaliação da CONTRATANTE, esteja gerando consequências de qualquer natureza prejudiciais ao andamento dos serviços ou à imagem do empreendimento.

**4.6** A CONTRATADA efetuará no Diário de Obras – D.O., todos os registros que forem de sua atribuição, conforme descrito no manual de anotações do D.O., que será fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA. A inobservância às obrigações descritas no manual de anotações do D.O. sujeitará a empresa licitante vencedora às penalidades previstas no art. 78 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4.7** É vedada a utilização de profissionais de qualquer natureza na qualidade de autônomo, exceto nos casos de consultores especiais, previamente autorizados pela CONTRATANTE, para casos de necessidade de execução de um serviço em específico, com prazo definido para sua conclusão.

**4.8** São de propriedade da CONTRATANTE os registros dos trabalhos realizados pela empresa licitante vencedora no âmbito contratual. Incluem-se aí, elementos tais como: medições, memórias de cálculos, folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive, “Compact Disks”, “Pen Drives”, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE, uma vez concluídos os serviços.

**4.8.1** No caso previsto no subitem anterior, caberá à CONTRATANTE autorizar a mobilização de quantidades previstas nos itens que integram a planilha orçamentária, na medida em que exigir o ritmo de andamento das obras, assim como, desmobilizar quantitativos que forem considerados ociosos.

**4.9** A comprovação efetiva do tempo de trabalho dos profissionais, para efeito de medição, deverá ser feita através de ponto eletrônico. Em hipótese nenhuma a CONTRATANTE aceitará o registro manual.

### **3. CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRUTURA DAS EQUIPES E DOS QUANTITATIVOS:**

**5.1** A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um organograma incluindo as áreas onde os profissionais estão agrupados, as atribuições de cada área e as ligações hierárquicas entre as mesmas. Para formação desta estrutura organizacional, a CONTRATADA deverá utilizar as categorias profissionais e os níveis funcionais conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência.

**5.2** Na tabela contida no item 12 do Termo de Referência está especificado o detalhamento dos itens e seus quantitativos.

### **4. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** O prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**6.2** Os serviços serão executados no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

**6.3** Os serviços serão iniciados a critério da CONTRATANTE e obedecerão ao disposto nas respectivas Ordens de Serviços.

**6.4** O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do Contrato.

**6.5** Com o não cumprimento dos prazos por parte da CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções cabíveis por lei. Os custos extras que eventualmente se originem por atraso da CONTRATADA serão de sua responsabilidade.

### **5. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**7.1** O valor deste Contrato é de **R\$XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**7.2** Estão incluídos no valor contratual todos os custos previstos neste Contrato, inclusive remuneração da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no Edital e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** Os recursos orçamentários do exercício 2016 estão previstos na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 14 de janeiro de 2016, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2015, conforme descrito abaixo:

- ✓ Funções Programáticas nº \_\_\_\_\_;
- ✓ Natureza da Despesa nº \_\_\_\_\_;

- ✓ Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_;
- ✓ Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_;

**CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:**

**9.1** Os serviços executados serão medidos mensalmente, respeitada a equipe mobilizada e previamente autorizada pela CONTRATANTE, os preços unitários, encargos e custos indiretos constantes na Proposta de Preços da CONTRATADA.

**9.2** Quando da ausência de profissional disponibilizado para execução dos serviços contratados, por motivo legalmente justificável, como por exemplo: férias, licença para tratamento de saúde ou qualquer outro impedimento, a CONTRATADA poderá substituí-lo por outro, de igual qualificação, desde que haja prévia aceitação da CONTRATANTE, ou desconsiderá-lo na(s) medição(ões) correspondente(s) ao período de ausência.

**9.3** Os serviços executados serão pagos conforme Normas de Medição e Pagamento vigente.

**9.4** Os preços serão os constantes da Proposta de Preço aprovada.

**9.5** Após o recebimento da autorização de faturamento, a CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os boletins de medição, o Contrato e a Legislação vigente e os submeterá à Contratante juntamente com os demais documentos requisitados.

**9.6** Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia corrido após a emissão do Boletim de Medição, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite do Gestor a ser nomeado pela CONTRATANTE.

**9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data anteriormente referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

No qual: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**9.8** Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATANTE.

**9.9** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas (remissas) as multas que porventura lhe tenham sido aplicadas.

**9.10** A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

**9.11** Reserva-se o direito à CONTRATANTE de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.

**9.12** Antes do pagamento, a CONTRATANTE fará a verificação de regularidade da contratada por

meio de:

- a) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- b) Certidão do Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) Certidão do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ;
- d) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da CONTRATADA.

**9.12.1** Em havendo irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.13** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**9.14** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estas restituídas à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**9.15** No caso de fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

**9.16** Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.17** Até a data da apresentação do faturamento, a CONTRATADA se obriga a fazer prova à CONTRATANTE da sua inscrição junto ao Município competente para cobrança do ISS que incida sobre os serviços objeto do presente Termo de Referência, mesmo que seja isenta de pagamento.

**9.18** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos da CONTRATADA.

**9.19** Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

**9.20** Na hipótese de virem a ser constatadas pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a CONTRATANTE efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou a notificação à CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**9.21** A CONTRATANTE será ressarcida pela CONTRATADA das despesas reembolsáveis constantes da Norma Geral para Medição e Pagamento de Serviços de Consultoria decorrentes das



necessidades dos serviços, a partir de autorização da CONTRATANTE e mediante comprovação adequada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO:**

**10.1** Os preços contratuais, em Reais, dos serviços a serem executados poderão se reajustados, desde que decorrido 01 (um) ano da data base do orçamento referencial da CONTRATANTE, considerada como dezembro de 2015.

**10.2** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado

**10.3** A data base do orçamento será utilizada para o cálculo do índice de reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot V$$

Onde:

R = Valor de reajuste procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

$I_0$  = Índice de Obras Rodoviárias-Consultoria (Supervisão e Projetos), nº da série: 157980, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicado na seção de Índice Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”, Coluna Conjuntura: 39, correspondente à data do orçamento referencial da CONTRATANTE.

I = Índice de Obras Rodoviárias-Consultoria (Supervisão e Projetos), nº da série: 157980, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicado na seção de Índice Econômicos da Revista “Conjuntura Econômica”, Coluna Conjuntura: 39, correspondente à data do reajuste.

**10.4** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1** A CONTRATADA deverá implantar e manter os recursos (efetivo técnico e administrativo, escritórios, laboratórios, moradias e demais instalações necessárias, veículos, aparelhamento administrativo, alimentação, telefonia, internet, equipamentos de proteção individual, etc.) necessários à realização dos serviços de supervisão contratados. Obrigatoriamente, devem estar quantitativa e qualitativamente dimensionados e devidamente localizados de forma a atender a demanda dos serviços (ensaios, testes, fiscalização diuturna, etc.) previstos para o trecho sob supervisão da licitante vencedora. Dentro desse conjunto de recursos, a licitante vencedora manterá disponível, em seus escritórios, acesso à internet banda larga e telefonia fixa para utilização das equipes da CONTRATANTE. Estes recursos devem estar previamente estabelecidos na planilha de quantitativos e preços unitários da proposta.

**11.2** Constitui obrigação da CONTRATADA permitir o livre acesso da pessoa autorizada da Construtora ao Livro de Ocorrências, no qual poderá registrar suas opiniões sobre os aspectos da obra, bem como refutar registros anteriores constantes no livro.

**11.3** A CONTRATADA mobilizará e/ou desmobilizará seu efetivo segundo um cronograma aprovado pela CONTRATANTE ou, em condições excepcionais, em função da variação do volume de serviços em andamento e das especificidades dos serviços em execução.

**11.4** A CONTRATADA deverá manter em seus escritórios de campo, arquivados em pastas

próprias e de forma organizada, todos os registros dos serviços realizados (boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados, memórias de cálculo, etc.), obedecendo às seguintes disposições: - O arquivo deverá estar em local de fácil acesso e à disposição da CONTRATANTE e de outros órgãos de controle; - Os boletins e resultados de ensaios obedecerão a modelos próprios e padronizados; e - As informações deverão ser preenchidas de forma clara e legível.

**11.5** A CONTRATADA, como representante da CONTRATANTE, deverá manter, por si ou seus prepostos, em qualquer circunstância, padrão profissional, ético e de boa conduta no relacionamento em qualquer nível em que envolva assuntos relativos a este contrato.

**11.6** Manter as condições de habilitação estabelecidas em ato convocatório durante toda a vigência do contrato, podendo tais verificações ocorrer a qualquer momento junto a Administração Pública ou seus órgãos descentralizados, devendo as comprovações de regularidade se dar por meio de certidões, tais como as emitidas pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. – CNJ, Tribunal Superior do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), dentre outros que se façam necessários ou que a legislação venha a exigir.

**11.7** Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**11.8** A CONTRATADA deverá fornecer semanalmente à CONTRATANTE informações relativas a quantitativos realizados, datas de início e terminos realizadas, terminos previstos e desempenho financeiro da construtora.

**11.9** A contratada deverá executar diretamente os serviços listados:

**11.9.1** Suporte, revisão e/ou adequação dos projetos de engenharia do trecho em questão.

**11.9.2** Levantamentos topográficos georreferenciados com a respectiva representação gráfica e demais serviços correlatos;

**11.9.3** Suporte às Construtoras quanto aos projetos, processos executivos, métodos de cálculo, elaboração de documentação técnica;

**11.9.4** Acompanhar a execução de cada etapa da obra, supervisionando todos os serviços executados;

**11.9.5** Liberação de cada etapa da obra, com execução de memória de cálculo, notas de serviço, controle tecnológico, preenchimento do diário de obra, “as built” e afins;

**11.9.6** Solução de problemas construtivos;

**11.9.7** Acompanhamento e/ou execução de sondagens e ensaios tecnológicos, em laboratório próprio ou contratado, para comparação com os resultados apresentados pelas construtoras; O laboratório contratado pela licitante vencedora do certame não poderá ser o mesmo que o utilizado pela construtora;

**11.9.8** Acompanhamento e verificação da correção de levantamentos de quantitativos realizados pelas Construtoras para elaboração da medição.

**11.9.9** Apoiar a CONTRATANTE no canteiro de obra no que se refere à estrutura de tecnologia da informação – TI.

**11.10** As tarefas pertinentes encontram-se caracterizadas a seguir:

**11.10.1** Atualizar, detalhadamente e em tempo hábil, quando necessário, o Termo de Referência ou executivo existente, dotando-os de todos os elementos e informações necessários à livre e

desembaraçada execução das obras, emitindo relatório de justificativas, impactos no cronograma e no orçamento da obra;

**11.10.2** Orientar a execução dos serviços fornecendo à construtora, tempestivamente, todos os elementos necessários a execução da obra;

**11.10.3** Acompanhar a execução de cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações pertinentes a cada uma. Especificadamente, a título exemplificativo, compreende o acompanhamento dos trabalhos da via, a caracterização de distâncias de transporte e dos equipamentos em serviço, etc. Compreende, também, a liberação de etapas de compactação de solo, de concretagem e de fases executivas em geral, o que será observado após a execução e aprovação dos ensaios correspondentes a cada etapa ou vistoria do serviço, procedendo, conseqüentemente, a emissão de laudo de aceitação e/ou liberação de serviço e a respectiva anotação no Diário de Obras;

**11.10.4** Participar da elaboração de soluções técnicas no caso de surgimento de problemas que impeçam o desenvolvimento da obra;

**11.10.5** Executar o controle tecnológico de cada etapa, emitindo laudo de aceitação e/ou liberação para cada serviço, compreendendo:

**11.10.6** Controle tecnológico por camada executada de terraplenagem;

**11.10.7** Ensaios de caracterização de todos os materiais a serem utilizados nos serviços e obras;

**11.10.8** Acompanhamento e execução dos testes de qualidade dos materiais extraídos (emprestimos, areais, pedreiras) e da concretagem executada no campo; e

**11.10.9** Acompanhamento e execução dos testes e ensaios de recebimento de materiais.

**11.10.10** Acompanhar e efetuar os serviços topográficos imprescindíveis à execução, controle geométrico e medições de todas as fases das obras. Nos serviços de controle geométrico, emitir laudo de aceitação e/ou liberação dos serviços somente após a aceitação e/ou liberação pelo controle geotécnico;

**11.10.11** Impedir o início ou Suspender os serviços que estejam em desacordo com o projeto, normas técnicas e instruções de serviço da CONTRATANTE;

**11.10.12** Elaborar, quando necessário e devidamente autorizado pela CONTRATANTE a revisão do Termo de Referência ou executivo, emitindo conseqüente relatório técnico, justificando as alterações técnicas realizadas, avaliando o impacto financeiro e no cronograma de execução das obras;

**11.10.13** Examinar, quando solicitado pela CONTRATANTE, as reivindicações das construtoras, sob quaisquer aspectos, como prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, dentre outros, com emissão de parecer conclusivo sobre o assunto, avaliando o impacto financeiro e os reflexos sobre o cronograma de execução das obras;

**11.10.14** Assessorar a CONTRATANTE em todos os assuntos atinentes à obra;

**11.10.15** Elaborar as medições dos serviços realizados pela construtora, executando todos os serviços necessários a sua quantificação – levantamentos de campo, memória de cálculo e montagem da medição de acordo com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE;

**11.10.16** Manter constante acompanhamento dos serviços autorizados pela CONTRATANTE, exigindo a emissão de Termos Aditivos, quando necessário, observando as Normas de Medição e Pagamento, evitando-se a execução de serviços pelas Construtoras sem a devida cobertura contratual;

**11.10.17** Manter atualizado o acompanhamento físico-financeiro da obra e sua análise crítica, emitindo relatórios na frequência estabelecida pela CONTRATANTE.

**11.10.18** Verificar o atendimento, por parte da construtora, às medidas legais e contratuais pertinentes à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico, cênico, arqueológico e geológico, sobretudo àquelas previstas no projeto de engenharia ou requeridas pela fiscalização;

**11.10.19** Verificar o cumprimento geral das condições contratuais pelas construtoras e alertar a CONTRATANTE sobre eventuais desvios;

**11.10.20** Elaborar Relatório Final da Obra, informando seu histórico e antecedentes, desde a fase de projeto, incluindo todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, assim como fornecer indicações sobre alterações ocorridas no projeto e seus motivos, serviços necessários não realizados e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

**11.10.21** O Relatório Final incluirá também um relatório “as built” de acordo com modelo vigente na CONTRATANTE e obedecerá ao formato, prazo de entrega, modelo e instruções pertinentes aos adotados pela CONTRATANTE;

**11.11** As especificações a serem adotadas na execução dos serviços e fornecimento dos materiais observarão, onde especificamente descrito, as normas e especificações da CONTRATANTE e, no mais, as normas da ABNT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os serviços da licitante vencedora através dos engenheiros residentes, seus auxiliares e gestores dos contratos.

**12.2** Visando fazer com que o processo de supervisão se faça segundo os critérios aqui adotados, juntamente com a gerenciadora, a CONTRATANTE exercerá a função de coordenação dos serviços contratados de todo o empreendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/97.

**13.2** A CONTRATANTE nomeará um gestor contratual com poderes para representá-la.

**13.3** A CONTRATADA deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

**13.4** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

**13.5** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**13.6** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.7** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

**13.9** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA:**

**14.1** Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis, que deverá ter validade de pelo menos 30 (trinta) dias após a vigência contratual.

**14.2** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**14.3** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei 8.666 de 1993, a saber:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do Edital;

**14.4** No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

**14.5** Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73, art. 129 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**14.6** No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.

**14.7** No caso de opção pelo *Título da Dívida Pública* deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

**14.8** No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737/79, art. 1º, Inciso IV), pelo interessado, em conta de caução vinculada à CONTRATANTE.

**14.9** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

**14.10** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no § 1º do Art. 71, da Lei 8.666/93.

**14.11** No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante do mesmo a oferecer caução garantia do Contrato.

**14.12** O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da CONTRATADA somente será efetuado pela CONTRATANTE mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.

**14.13** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data em que for notificada.

**14.14** Nos moldes do inciso XIX, art. 19, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, a garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**a)** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia;

**b)** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber;

**c)** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b", observada a legislação que rege a matéria;

**d)** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**e)** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**f)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993;

**g)** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**h)** A garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro

**i)** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**j)** a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, observada a legislação que rege a matéria.

**14.15** A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR:**

**15.1** Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela CONTRATANTE, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da CONTRATANTE, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela CONTRATANTE, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à CONTRATANTE, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

**15.2** Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS:**

**16.1** O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.2** Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no item 16.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da CONTRATANTE, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pelo CONTRATADO, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

**16.3** Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**17.1** Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

**18.1** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**18.2** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**18.2.1** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**18.2.2** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**18.2.3** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**18.2.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.2.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**18.2.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.7** Cometer fraude fiscal;

**18.2.8** Não manter a proposta.

**18.3** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.3.1** **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**18.3.2** **Multa:**

**18.3.2.1** **Moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

**18.3.2.2** **Moratória de 0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o primeiro dia de atraso, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

**18.3.2.3** **Compensatória de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega do objeto do contrato, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras a e b anteriores;

**18.3.2.4** **Compensatória de 15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

**18.3.2.5** **Compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**18.3.3** **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

**18.3.3.1** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações,



objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

**18.3.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**18.3.3.3** Receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**18.3.3.4** Dificultar a fiscalização ou a coordenação dos trabalhos pela CONTRATANTE, bem como não efetuar, no caso de alguma infringência ao contrato, o registro no livro de ocorrências, ou fazê-lo de maneira incorreta, deixar de visar os registros efetuados pela consultora e/ou CONTRATANTE.

**18.3.4** **Impedimento de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 2002 pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**18.3.5** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**18.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**18.5** O valor correspondente à multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação pelo licitante ou contratado, sob pena de execução da garantia e glosa na fatura.

**18.6** Para efeito de cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**18.7** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**18.8** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.9** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, a CONTRATADA que:

**18.9.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.9.2** Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**18.9.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de regular processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**18.10.1** O prazo para manifestação e defesa será 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

**18.11** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias assim a execução da multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de

cobrança.

**18.12** Depois de exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

**18.13** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente, para aplicação da sanção, comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema em caso de suspensão para licitar.

**18.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste subitem, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**18.15** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**18.16** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**18.17** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.18** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:**

**19.1** O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**19.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no Art. 80, Incisos I a IV, Parágrafos 1º a 4º do aludido diploma legal, no que couber.

**19.3** O não cumprimento pelo CONTRATADO de qualquer de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:**

**20.1** Não será permitida a cessão, sub-rogação ou subconcessão e subcontratação, integral ou parcial do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**21.1** A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**21.2** É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**21.3** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**21.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**21.5** Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

**21.6** A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

**21.7** A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**21.8** A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

**21.9** É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE:**

**22.1** A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

**22.2** É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

**22.3** A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

**22.4** A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

**22.5** Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE) Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT).

**22.6** A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

**22.7** A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

**22.8** É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos

pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**23.2** A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços por ela executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica.

a) Se, por culpa da CONTRATADA, os serviços, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, nos prazos determinados pela CONTRATANTE;

b) No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATANTE procederá à correção, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

**23.3** A CONTRATADA, na qualidade de empregadora do pessoal em serviço, é, como tal, única e exclusiva responsável pelos salários de seus empregados, bem como por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e securitárias, inclusive pelas despesas relacionadas às rescisões e indenizações, em função do presente Contrato ou dele decorrentes, não existindo, de modo algum, vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a CONTRATANTE.

**23.4** A CONTRATADA se compromete a não fornecer a terceiros quaisquer dados ou informações referentes aos serviços deste Contrato.

**23.5** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Contrato e com o Termo de Referência.

**23.6** Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**23.7** No caso de contratação de consórcio, o compromisso de constituição de consórcio deverá prever a responsabilidade solidária das consorciadas, nos termos do artigo 51, IV, letra “a”, do Decreto n. 7.581/2011.

**23.8** A execução deste Contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**23.9** Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Ordem de Serviço, Contrato e Edital, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RENÚNCIA:**

**24.1** O não exercício de qualquer direito que caiba à CONTRATANTE, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**25.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento, nos termos

da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:**

**26.1** O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.****MARIO MONDOLFO**

Diretor de Engenharia

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**

Diretor-Presidente

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

O volume do **Edital nº 007/2016** de Concorrência Pública, possui 118 (cento e dezoito) folhas numericamente ordenadas.

**Brasília, 01 de agosto de 2016.**

**MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 189/2015

Original assinado no processo